



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

PLANO DE TRANSIÇÃO
GESTÃO DO SUAS
2021-2024 / 2025-2028
(Parte 2)



Toledo, outubro de 2024



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

APRESENTAÇÃO

Considerando o processo de mudança de Gestão 2021-2024 para Gestão 2025-2028, elaboramos este Plano de Transição da Política de Assistência Social com objetivo de subsidiar o processo de transição de forma a manter os processos necessários à Gestão da Política de Assistência Social.

Este Plano de Transição visa cumprir as normas estabelecidas pela Lei Municipal Nº 2.226, de 7 de junho de 2016 que regulamenta o processo de transição administrativa no Poder Executivo. Neste sentido o documento foi elaborado de forma a detalhar a situação atual da Secretaria de Assistência Social com destaque dos principais avanços, questões em andamento, questões que ficam pendentes para continuidade pela próxima gestão e apontamento de demandas e de desafios históricos da Secretaria de Assistência Social que ultrapassa uma determinada gestão. Além de detalhar atribuições e competências do Órgão Gestor da Assistência Social no Município.

Posterior as reuniões de transição estabelecidas pelo Prefeito em exercício Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnusstt, com calendário para reuniões de transição junto ao Gabinete do Prefeito nos dias 29 e 30 de outubro de 2024, poderá ser estabelecida agenda complementar com as direções e coordenações a serem nomeadas para apresentação de apontamentos necessários de transição, de forma que não haja prejuízo ao andamento dos serviços, programas e benefícios de assistência social no município de Toledo.

Toledo, 25 de outubro de 2024

Solange Silva dos Santos Fidelis
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSIÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – PR

EQUIPE

Solange Silva dos Santos Fidelis – Secretária de Assistência Social

Camila Taiara Perachi – Diretora da Proteção Social Básica

Juliana Alves Maximo – Diretora da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Marília Borges Leite – Diretora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Cinthia Regina Brun – Diretora de Gestão do SUAS

Rachel Lúcia Rech – Diretora da Vigilância Socioassistencial

Jean Michel Fagundes Bispo – Diretor de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS

Toledo, outubro de 2024



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

Sumário

Apresentação Plano de Transição Gestão do SUAS 2021-2024 para Gestão 2025-2028

Equipe elaboração

I. GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

1. Lei do SUAS Municipal [1. LEI 2392-2022 SUAS texto integral.pdf](#)
2. Organograma SMAS
 - a. Estrutura Gabinete e Direções
 - b. Assessoria Executiva CMAS
 - c. Estrutura Serviços e Benefícios
 - d. Calendário quadrimestral Audiências Públicas prestação de contas na Câmara Municipal
3. Quadro de Decretos instituição das unidades da SMAS
4. Quadro Cargos em Comissão da SMAS
 - a. Essencialidade da nomeação a contar de 01/01/2025 para Coordenações de Serviços de Alta Complexidade
5. Diagnósticos Sociais
 - a. Diagnósticos Social – link [diagnostico 2021.pdf](#)
 - b. Diagnósticos dos Serviços de Acolhimento Institucional – SAICA
6. Relatórios Avaliação andamento da Política de Assistência Social
 - a. Relatório aprimoramento SUAS – principais avanços
 - b. Quadro monitoramento PMAS 2021-2025 [6. Relatorio PMAS 2022-2025 monitoramento.pdf](#)
 - c. Quadro de Deliberações da XV Conferência Municipal de Assistência Social monitorando – questões já realizadas, em andamento e pendência para próxima gestão
7. Plano Intersetorial Atendimento a Pessoas em Situação de Rua
8. Setor de Documentos e Frotas – Gabinete SMAS
 - a. Fluxo documentos oficiais – Instrução IO 001/2023 SMAS
 - b. Relatório Frota SMAS (quadro e fotos)
9. Ofício nº 2263/2024 representações Conselhos, Comissões, Comitês e Fiscais de Contrato
 - a. Quadro Representações da SMAS em Conselhos e Comissões
 - b. Fiscais de Contrato – necessária alteração das nomeações (mais de 140 contratos vigentes)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

10. Quadro detalhado de e-mails institucionais e sistemas utilizados
11. Plano de Ação Anual e Relatório Descritivo – Instrução e prazos
 - a. Informe sobre Resolução do CMAS que estabelece prazo
 - b. Instrução Operacional nº 02/2024 - Vigilância Socioassistencial - dados
12. Benefícios Eventuais de Assistência Social
[plano de insercao beneficios eventuais 2023.pdf](#)
 - a. Plano de Benefícios Eventuais de Assistência Social
 - i. *Auxílio Alimentação – nova modalidade
 - ii. Auxílio Natalidade
 - iii. Auxílio Documentos Pessoais
 - iv. *Auxílio Passagem – nova modalidade
 - v. Auxílio Kit Higiene
 - vi. *Auxílio Funeral - nova modalidade
 - vii. Bolsa Auxílio Projovem e Florir Toledo
 - viii. Programa Emancipar – Bolsa Auxílio e Aluguel Social
13. Protocolo Interinstitucional 3PJ e SMAS
14. Instruções SMAS – quadro detalhado
15. Registro imagens unidades SMAS
16. CIASOP – Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – Toledo aderiu ao Consórcio - Lei Municipal Nº 2.489, de 12 de setembro de 2022 Ratifica protocolo de intenções do CIASOP. [16. CIASOP Lei 2489-2022 Ratifica Protocolo Intencoes.pdf](#)
 - b. Plano de Ação providências para implantação da Casa Abrigo para Mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, com sede em Toledo.
17. Fotos Rede SMAS

II. DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

1. Considerações Iniciais
2. Atribuições do Departamento e Estrutura
3. Detalhamento Demandas
4. Quadro detalhado de licitações (encerradas, vigentes, em andamento e pendências)
5. Listagem geral de contratos
6. Contratos a vencer até 31/12/2025
7. Quadro de Acompanhamento dos contratos de serviços continuados
8. Demandas Prioritárias exercício 2025
9. Lei Orçamentária Anual exercício 2025 (Quadro Detalhado de Despesa)
10. Ponderações finais



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

III. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS

1. Atribuições do Departamento e estrutura
 - i. Departamento de Infraestrutura, Manutenção e Logística e de Almoxarifado Social
 - ii. Setor de Fiscalização e Controle – Termos de Fomento e outros
2. Detalhamento Dpto Gestão SUAS (apontamentos principais avanços, questões em andamento e demandas para 2025), entre os pontos destaque:
 - i. Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS
 - ii. Fluxo e Relação com Organizações da Sociedade Civil – OSCs – Termos de Fomento
 - iii. Recursos Extraordinários FMAS/Transferências Voluntárias
 - iv. Demandas plataforma e-ouve e protocolos
3. Quadro Recursos Humanos do SUAS
4. Parcerias Vigentes OSCs 2024-2025
5. Relatório Produtos Almoxarifado Social e Fotos

IV. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. Atribuições do Departamento e estrutura
 - i. Apoio Técnico Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Instrução
 - ii. Projeto Formação servidores 2025
 - iii. Quadro Programa e Projetos SCFV
 - iv. Quadro Regimentos Internos PSB
2. Detalhamento Gestão e Serviços_PSB (apontamentos principais avanços, questões em andamento e demandas para 2025)
3. Projeto construção dos CRAS IV / CRAS I
4. Obras de ampliação do CRAS V
5. Ação Civil Pública do Projovem (ANEXO)
6. Relatório piscina dos CERTIs
7. Adequações CRAS I e CRAS II – sigilo salas técnicas
8. Relatório Pórtico de Madeira_Florir Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

V. DEPARTAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

- 1 Atribuições do Departamento e estrutura
 - i. Equipe de Apoio Patrulha Maria da Penha - LEI "R" Nº 113, de 15 de dezembro de 2021
 - ii. Equipe e Fluxo Apoio Patrulha Maria da Penha Guarda Municipal e Judiciário
 - iii. Programa Emancipar - LEI "R" Nº 120, de 23 de dezembro de 2021
9. Detalhamento questões principais sobre as unidades de Rede PSEMC/SUAS (avanços, questões em andamento e demandas para 2025)
 - i. Ação Civil Pública - Acordo Judicial PAEFI criança e adolescente – Audiência de Conciliação

VI. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

1. Atribuições do Departamento e estrutura
- i. Apoio Técnico Alta Complexidade
 2. Detalhamento Gestão e Serviços_PSEAC (apontamentos principais avanços, questões em andamento e demandas para 2025)
 3. Ações Cíveis Públicas_Acordos Judiciais (Casas Abrigo) [3. Decisao Audiencia de Conciliacao assinado CAA.pdf3. Decisao Audiência de Conciliação assinado CAMJ I.pdf3. Decisao Audiencia de Conciliacao assinado CAMJ II.pdf](#)
 4. Credenciamento ILPI – Grau III dependência
 5. Procedimentos de Curatela acolhidos e novas guias de acolhimento com indicação de representação dos/as acolhidos/as à VIJ
 6. Documentos Ampliação Casa de Passagem (Lei nº 2753/2024_Croqui)
 7. Registro imagens



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

VII. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

1. Atribuições do Departamento e estrutura
2. Detalhamento Vigilância Socioassistencial e Benefícios
 - i. Coordenação do Programa Cadastro Único para Programas Sociais
 - ii. Coordenação dos Benefícios Eventuais e Programa Bolsa Família
 - iii. Central BPC
 - iv. Ações em parceria Governo do Estado – PAA e Cartão Comida Boa
 - v. Sistema de Gestão da Informação
 - vi. Benefícios Eventuais de Assistência Social

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

VI. DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO

Conforme a **Lei Nº 2.344, de 15 de julho de 2021** que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e define as respectivas atribuições específicas do Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, são atribuições do Departamento:

1. planejar, coordenar, regular e orientar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios destinados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência, abuso e exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, tráfico de pessoas, entre outras situações de violações de direitos;
2. assessorar diretamente o Secretário Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação e definição de programas, projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social básica com vistas a qualificar a Política de Assistência Social;
3. manter a articulação e interlocução com outras políticas públicas, com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações de proteção social especial de média complexidade;
4. definir diretrizes para a organização do conjunto de serviços e programas de proteção social especial, tendo como referência a unidade, a descentralização e a regionalização das ações;
5. acompanhar a execução físico-financeira de serviços e projetos de proteção social especial de média complexidade;
6. planejar e acompanhar a execução dos recursos de convênios com os governos estadual e federal;
7. coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento de proteção social especial de média complexidade;
8. subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento dos serviços e programas de proteção social especial de média complexidade;
9. apoiar estratégias de mobilização social, pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e violação de direitos;
10. garantir suporte e supervisão técnica aos Serviços;
11. representar a Secretaria Municipal de Assistência Social nos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Pessoa Idosa e da Criança e do Adolescente, além de auxiliar na organização das conferências municipais;
12. participar de Comissões representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
13. participar das reuniões referentes à Política de Assistência Social no Município, juntamente com a Secretária e demais Diretores e Coordenadores;
14. planejar e coordenar reuniões com os equipamentos da Rede de Proteção Social Especial de média complexidade;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

15. articular com os Departamentos de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS e de Vigilância Socioassistencial para o acompanhamento da execução, avaliação e monitoramento dos Serviços;
16. garantir suporte e supervisão técnica aos Serviços do seu âmbito; e
17. desenvolver outras atividades correlatas;



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DE **ASSISTÊNCIA**
SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSIANY FAVARETO¹

PLANO DE INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA
COMO APOIO TÉCNICO NO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AOS SERVIÇOS DA ALTA COMPLEXIDADE

TOLEDO

2020

Atualizado em 2023

¹ Atualizações realizadas em 2023 pela Equipe Técnica do Apoio Técnico da Alta Complexidade: Isadora Scanagatta – Psicóloga e Juliana Garcia Morante Brita – Assistente Social.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

1. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Durante a década de 1980, o Brasil foi cenário de intensos processos e lutas no campo dos direitos humanos e sociais, e nos anos que se seguiram, alguns resultados desses duros processos vieram à tona. No ano de 1988, a Constituição Federal, trouxe em seu Artigo 203, a Assistência Social como um direito de quem dela necessitar. Posteriormente, em 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742) veio dispor sobre a sua organização e torná-la responsabilidade do Estado.

Assim sendo, a Assistência Social, enquanto política pública de direito, fica por anos, adormecida e o viés da caridade é presente em ações pontuais e não continuadas.

No ano de 2004 ocorre a reorganização da Política Nacional de Assistência Social. Esta Política, que antes era segmentada em “criança e adolescente”, “idoso” e “pessoa com deficiência” é reestruturada para eixos de proteção, sendo eles a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Em 2005, o Governo Federal em vigência neste período, cria o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o compromisso de romper com a lógica tradicional do assistencialismo e da fragmentação de ações. Com isso, acontece uma conquista histórica no Brasil, que é a implantação gradual dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) em todo território nacional.

No ano de 2009, o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a primeira edição da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, um marco histórico que padroniza em todo o território nacional, dentro dos serviços de Proteção Social Básica e Especial, os conteúdos essenciais, o público a ser atendido, o propósito de cada serviço, os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais, além das provisões, aquisições, condições, formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

O SUAS foi instituído como lei em 2011. Este Sistema promove o acesso a benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial.

1.1. A CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL EM TOLEDO

De acordo com informações do sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Toledo, a Secretaria de Assistência Social foi criada pela Lei nº 1.781, de 27 de outubro de 1995, tendo como estrutura administrativa o Departamento de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Departamento de Atendimento ao Adolescente Infrator, Departamento de Atendimento ao Idoso, Departamento de Benefícios, Departamento de Desenvolvimento Social, Departamento de Programas Emergenciais e Departamento Técnico.

No ano de 2009, de acordo com a Lei Municipal 1.989, de 07 de janeiro de 2009, a Secretaria de Assistência Social tem seus departamentos reestruturados, e passa a ter o Departamento de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Especial, Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social e Departamento de Orçamento. Essa nova estrutura oferta, em tese, nova metodologia de trabalho, trazendo novas competências e demandas às direções dos departamentos que são responsáveis por gerenciar, junto às coordenações, os Serviços Socioassistenciais.

No ano de 2013, a Lei Municipal Nº 2.120, de 1º de fevereiro de 2013 altera novamente a estrutura da Secretaria, recompondo o Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Municipal, Departamento de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Departamento de Vigilância Socioassistencial, Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, definindo que apenas servidores de carreira podem assumir cargos de direção.

Diferente de outros departamentos, a Proteção Social Especial teve, desde 2009, apenas uma profissional de nível superior de carreira responsável pela direção. No decorrer de 11 anos, houve seis profissionais do Serviço Social e uma profissional de Psicologia que ocuparam este cargo e construíram, junto a as equipes, a trajetória da média e da alta e complexidade do SUAS no Município.



2. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E UM BREVE HISTÓRICO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A legislação que trata de crianças e adolescentes nem sempre se referiu a eles com estes termos. No decorrer da história brasileira, houve dois Códigos de Menores, sendo eles o Código de Mello Mattos, de 1927, e o Código de Menores de 1979, que foi publicado no período ditatorial. Estas duas legislações não traduziam o conceito de proteção, ao passo que, imputavam responsabilidade às vítimas do abandono.

No cenário mundial, em 1959, a Organização das Nações Unidas (ONU) publicou a Declaração Universal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, focando na aproximação de legitimação e reconhecimento da criança e do adolescente como seres em desenvolvimento, demonstrando a discrepância entre o contexto internacional e o brasileiro (COSTA, SAFI, PAMPLONA, 2018).

No Brasil,

A legislação menorista confirmava e reforçava a concepção da incapacidade das famílias pobres em educar os filhos. O novo Código de Menores, instaurado em 1979, criou a categoria de “menor em situação irregular”, que, não muito diferente da concepção vigente no antigo Código de 1927, expunha as famílias populares à intervenção do Estado, por sua condição de pobreza. RIZZINI; RIZZINI, 2004. p.41.

A década de 1980 foi de calorosos debates e articulações em todo o país, cujos frutos se materializariam em importantes avanços, tais como a discussão do tema na Constituinte e a inclusão do Artigo 227 na Constituição Federal de 1988, sobre os direitos da criança. Mas o maior destaque da época foi, sem dúvida, o amplo processo de discussão e de redação da lei que viria substituir o Código de Menores (1927-1979), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990).

O marco histórico legal foi o avanço da doutrina de situação irregular para a proteção integral. Em suma, se desconstrói um conceito de que os *menores*² merecem consideração judicial quando se encontrarem em uma situação caracterizada como “irregular”, e se reconstrói um conceito de proteção aos direitos fundamentais (DÓI, FERREIRA, 2020).

2 Anteriormente a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente eram assim denominados, legalmente, os que tinham idade inferior a 18 anos.



Basicamente, a doutrina jurídica da proteção integral adotada pelo ECA assenta-se a três princípios, onde as crianças e adolescentes deixam de ser objetos passivos e tornam-se sujeitos titulares de direitos, as crianças e adolescentes são destinatários de absoluta prioridade e devem ter respeitada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (DÓI, FERREIRA, 2020).

Voltando-se para a discussão do acolhimento institucional, dispõe-se o Artigo 4º do ECA que traz:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990)

Na sequência, o Estatuto traz um Capítulo abordando especificamente sobre o Direito à Convivência Familiar e Comunitária, e o Artigo 19 aponta que a criança ou o adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Em um contexto onde ocorrer violação de direitos à criança ou adolescente e não houver afastamento do agressor, a medida de proteção de acolhimento Institucional ou Familiar deve ser aplicada caso a decisão judicial com respaldo técnico ou situação emergencial aponte que a melhor opção seja o afastamento da vítima de seu convívio familiar.

No Brasil, a história da institucionalização de crianças remonta o período colonial e sua história não traz honrarias à trajetória da infância pobre no país.

A análise da documentação histórica sobre a assistência à infância dos séculos XIX e XX revela que as crianças nascidas em situação de pobreza e/ou em famílias com dificuldades de criarem seus filhos tinham um destino quase certo quando buscavam apoio do Estado: o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãs ou abandonadas. O atendimento institucional sofreu mudanças significativas na história recente, particularmente no período que sucedeu a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990). RIZZINI; RIZZINI, 2004. p13.

Conforme RIZZINI e RIZZINI (2004), a história da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil teve alcinha de orfanato, asilo e internato. Após a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o objetivo era que esses formatos de instituições fossem coibidos, porém algumas práticas enraizadas ainda resistiram.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Em 2004 a Política Nacional de Assistência Social aponta para a necessidade de reestruturar serviços que abrigam indivíduos que não podem dispor do cuidado de suas famílias.

A história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período – às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros. São destinados, por exemplo, às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas em situação de rua que tiverem seus direitos violados e, ou, ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial a sua proteção e ao seu desenvolvimento. (PNAS 2005, p.37)

Em 2009, a chamada *Nova Lei da Adoção* (Lei Nº12.010/2009), trouxe alterações ao ECA, incluindo diversos avanços voltados a compreensão do acolhimento, diferenciando-o de abrigamento. Este termo altera a concepção do serviço e abrange uma metodologia de trabalho voltado para uma atuação humanizada.

Ainda em 2009, uma Resolução Conjunta do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), aprova o documento intitulado *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Este documento vem nortear e regulamentar a organização e oferta dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes em todo território nacional.

2.1. A HISTÓRIA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TOLEDO

Em Toledo, segundo CESCO (2007), identifica-se que há vagos relatos de discussões em atas de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de 1995, acerca da falta de um espaço para “recolher” e “albergar” crianças (termos já incompatíveis com as diretrizes do ECA à época, não somente pelos termos, mas pelo modelo de atendimento que pressupõem). Segundo a análise da autora, há escassos relatos de atas do ano de 1995, que trazem a respeito de uma residência mantida pela organização PROVOPAR, a qual recebia auxílio da Secretaria de Educação



para alimentação. Esta passou a funcionar no mês de novembro, como uma instituição de abrigamento³ para crianças e adolescentes. Tudo indica que o local ocupado tenha sido a atual Associação de Donas de Casa, e que a família que residia na casa era indicada pelo PROVOPAR, devendo uma pessoa permanecer diariamente.

Com base nos estudos de CESCO (2007), observa-se nas atas relatos de queixas e denúncias sobre a precariedade no atendimento, tanto com relação a estrutura, quanto com relação à família responsável. No ano de 1999, as atas do CMDCA começam a trazer a discussão sobre uma nova Casa Abrigo a ser construída nos fundos do antigo Centro Social Urbano. No ano 2001, surgem demandas antes não mencionadas nas atas do CMDCA, onde no município de Nova Santa Rosa, 40 crianças de Toledo estavam “abrigadas” em uma instituição denominada Lar Belém e, na reunião do dia 19 de abril de 2001 houve registro de denúncias e de matérias publicadas na imprensa sobre abuso sexual de crianças na referida instituição. Assim sendo, em 2001 o CMDCA aprovou o projeto de construção da Casa Abrigo Menino Jesus e a inauguração aconteceu em 13 de dezembro de 2002.

Ainda, de acordo com CESCO (2007), no ano de 2004, a entidade não governamental Centro Comunitário e Social Dorcas manifesta interesse no abrigamento e o CMDCA delibera no mês de maio por um “Programa de Abrigamento – Sistema de Casa Lar”. A construção levou de 2005 a 2006, e em janeiro de 2007, a entidade conveniou o atendimento com o Poder Público e iniciou o funcionamento.

Com base nos relatos de servidores da Secretaria de Assistência Social que atuavam naquele período, tanto na Casa Abrigo Menino Jesus quanto na Casa Lar Dorcas, a figura da “mãe social” era presente.

De acordo com o Órgão Oficial do Município, o primeiro concurso para Cuidadores Sociais para o Serviço Governamental de Acolhimento ocorreu em 2010.

Conforme documento arquivado da Proteção Social Especial (PSE), em 20 de abril de 2010 ocorreu uma Ação Civil Pública, que culminou em uma Audiência de Conciliação, ocorrida em 30 de abril do mesmo ano, ocorrida entre o Ministério Público, o CMDCA e o Município, representado pelo Prefeito. Assim, houve o ajustamento de condutas e o Município precisou se comprometer perante a Justiça (Vara de Família), a

3 Termo utilizado à época.



garantir de imediato e em caráter prioritário o atendimento médico (inclusive especializado, exames e medicamentos), odontológico, psicológico, fonoaudiológico e fisioterapêutico; destinar em caráter definitivo como entidade de acolhimento para adolescentes a casa localizada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº2873⁴ e disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias, equipe técnica com no mínimo 20 (vinte) horas semanais, para cada um dos dois Serviços governamentais; aumentar o repasse mensal para entidade Dorcas, para possibilitar a contratação da equipe técnica; providenciar que todas as refeições dos acolhidos sejam realizadas nas respectivas casas, por meio de cozinheiras e provisão de alimentos pelo departamento PSE; disponibilizar veículo para atender as 3 (três) casas (duas governamentais e uma não governamental); no prazo de 60 (sessenta) dias dotar a Casa Abrigo Menino Jesus de estrutura física que garanta a dignidade e integridade física e emocional dos acolhidos, e substituição dos móveis e equipamentos em mal estado de conservação; elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias o Plano Municipal de Acolhimento Institucional e Familiar; ampliar, no prazo de 1 (um) ano, 10 (dez) vagas de acolhimento institucional para crianças de 0 (zero) a 11 (onze) anos; provisionar recursos em moeda corrente para lanches/atividades externas das crianças e adolescentes acolhidos nas 3 (três) unidades de Acolhimento. O CMDCA ficou responsável por fiscalizar o cumprimento destes itens e descumprimento implicaria em multa diária a quem desse causa ao descumprimento⁵.

No ano 2012, após reiterados meses de atendimento de demanda excedente à capacidade na Casa Abrigo Menino Jesus, o Município recebeu a Intimação do Juiz da Vara da Infância e Juventude acerca de uma nova Ação Civil Pública, promovida pelo Ministério Público, a qual previa que o Município iniciasse uma nova unidade de acolhimento com capacidade para vinte novas vagas para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos⁶.

A nova unidade iniciou o atendimento em dezembro de 2012, em uma estrutura alugada. De acordo com o relato de servidores que atuavam naquele período, esta não atendia todas as necessidades do Serviço. As primeiras crianças atendidas tinham faixa

4 Esta casa estava preparada para ser a Casa de Acolhimento para Mulheres.

5 Termo de Audiência de Conciliação, 2010

6 Ação Civil Pública, 2012.



etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, estas já estavam na Casa Menino Jesus, e foram transferidas para a nova unidade.

Em janeiro de 2013 a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) definiu que a Casa Abrigo Menino Jesus seria denominada Casa Abrigo Menino Jesus Unidade I e, a nova unidade, Casa Abrigo Menino Jesus Unidade II. Ainda neste ano, avançou-se no entendimento de que as coordenações deveriam ser de fato, coordenações e não cuidadoras residentes e assim, afastou-se a possibilidade e necessidade de residirem nas Casas.

Assim, em 2013, de acordo com as Inscrições no CMDCA e no CMAS, a Casa Abrigo Menino Jesus I atenderia a faixa etária de sete a onze anos, com possibilidade para atender até 20 crianças, a Casa Abrigo Menino Jesus II atenderia crianças de zero a seis anos, com possibilidade de acolher até 20 crianças, a Casa Lar Dorcas, atenderia crianças de zero a onze anos, com capacidade para 10 atendidos e a Casa Abrigo para Adolescentes atenderia adolescentes de doze a dezoito anos incompletos, com capacidade para atender até 8 adolescentes.

No ano de 2014, a Casa Lar Dorcas deixou de executar o Serviço, a partir de então o Município assume integralmente todo o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA.

Apenas em 2015, após mais uma Ação Civil Pública, o Município garantiu que cada uma das unidades de SAICA tivesse uma equipe técnica exclusiva. No mesmo ano, foi entregue a sede própria da Casa Abrigo Menino Jesus. Em 2016 a Casa Abrigo para Adolescentes sofre reforma e a capacidade de vagas é ampliada para vinte.

No ano de 2020, as equipes técnicas, que até então ficavam no espaço da gestão da Secretaria de Assistência Social, passaram a ocupar salas dentro das Casas Abrigo, e o espaço da gestão permaneceu disponível para atendimentos às famílias, conforme agendamentos.

No ano de 2022, conforme necessidade e aumento no número de acolhimentos de crianças e adolescentes ocorrido no Município, fez com que a Administração Municipal definisse pela implantação de uma nova unidade de acolhimento Institucional. Em 2023, será inaugurada mais uma unidade de acolhimento Institucional para crianças e



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

adolescentes, a Casa Abrigo Menino Jesus III, que atenderá a idade de zero a doze anos e com capacidade de até 18 acolhidos.

A partir de 2023 com a ampliação dos serviços, a equipe de Apoio Técnico passou a atender também todos os serviços da Alta Complexidade, incluindo a Residência Inclusiva e a Casa de Passagem.

3.0. RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Prevista na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Residência Inclusiva oferta serviço de acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e sem condições de autossustentabilidade, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A residência tem capacidade de atendimento para 10 jovens e adultos com deficiência e em situação de dependência, na faixa etária de 18 a 59 anos, acolhidos no município de Toledo-PR. Conta com acomodações apropriadas e separadas de acordo com o gênero dos moradores. O público atendido é misto, isto é, é passível de convívio homens e mulheres com o perfil já descrito, devendo ser respeitadas as questões individuais de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e condição de dependência.

Sua inauguração foi em 28 de abril de 2022, dispondo de equipe especializada e metodologia adequada para a prestação de atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas dos usuários. É coordenado e executado por equipe de servidores públicos, alocados na própria Residência Inclusiva e é mantido com recursos públicos municipais. Desta forma, é vedado o acolhimento de Pessoa com Deficiência (PCD) de outros municípios.

A solicitação de avaliação para inserção se dá pelos Serviços do CREAS. Quando esgotadas todas as possibilidades de trabalho para permanência ou reinserção familiar, o CREAS encaminha os documentos necessários para a Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e para a Equipe Técnica da Residência Inclusiva, sendo um assistente Social e um Psicólogo. Caso a avaliação tenha como resultado o aceite para o acolhimento da pessoa com deficiência, sua inserção no serviço será



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

realizada mediante uma transição, com cronograma de transferência, incluindo processo de adaptação do jovem e/ou adulto com deficiência ao serviço, a ser elaborado pela Equipe Técnica de referência da Residência Inclusiva. Ainda, a equipe elabora uma Guia de Acolhimento a ser encaminhado ao Judiciário com o objetivo de informação.

No ano de 2022, a Residência Inclusiva atendeu 03 pessoas com deficiência (jovens e adultos), sendo destes um do sexo feminino e dois do sexo masculino.

3.1. DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Em 6 de julho de 2015 é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência, LEI Nº 13.146), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Segundo o artigo 4º, toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação, e segundo o Art. 9º a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público; III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas; IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque; V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis; VI - recebimento de restituição de imposto de renda; VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências. § 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo. § 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

Destaca-se os direitos fundamentais, entendendo que o serviço tem como princípio a garantia dos mesmos, sendo eles o direito à vida, o direito à habilitação e à reabilitação, o direito à saúde, o direito à educação, o direito à moradia, o direito ao trabalho.



4.0. CASA DE PASSAGEM

A Casa de Passagem é um equipamento que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e se caracteriza por ser um serviço de acolhimento institucional provisório e imediato para pessoas e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, de modo a contribuir com a promoção social e garantia dos direitos socioassistenciais, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A implantação deste serviço no município teve sua idealização no ano de 2013, contudo, a sociedade civil mobilizou-se de forma contrária e não fora possível, naquele momento, dar continuidade ao projeto. Destaca-se que as pessoas em situação de rua eram atendidas desde maio de 2010 pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, através do Serviço Especializado em Abordagem Social, o qual está inserido no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS II). As ações realizadas são de forma continuada e sistemática através de busca ativa e atendimentos da equipe de referência, onde são executadas as mais diversas intervenções e encaminhamentos que se fizerem necessários.

No ano de 2020, quando se inicia a pandemia do coronavírus no Brasil, o município declara Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal nº 780. Assim, o Ministério Público do Paraná por intermédio da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais da Comarca de Toledo faz uma recomendação administrativa (Nº 06/2020) ao município solicitando a organização de serviços especializados a População em Situação de rua, além dos que já são executados, para que possa garantir abrigo, cuidados com a higiene e saúde, segurança e alimentação, dentre outros e assim, se institui para fins de controle do contágio, prevenção e proteção da pessoa em situação de rua o Alojamento provisório, este também previsto pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Assim através da Instrução Operacional Nº 009/2020 SMAS é implantado no município de Toledo o “Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências”. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social se organiza para oportunizar o alojamento provisório, através de articulação intersetorial, a



qual resulta no planejamento, construção e execução do Plano De Atendimento para PSR durante a Pandemia, com o envolvimento de diversas secretarias Municipais. Assim sendo, foi organizado o Ginásio Aldanir Rossoni (CCR) para acomodação e proteção das pessoas em situação de rua.

Na nova etapa na pandemia do coronavírus, em que foi estabelecida uma política de flexibilização das medidas preventivas, novas movimentações começam a ocorrer para retomar as articulações para implantação do serviço Casa de Passagem. Então, em 03 de novembro de 2021, o Conselho Municipal de Assistência Social delibera pela aprovação da implantação do serviço, e em Fevereiro de 2022 inicia-se a transição do alojamento provisório para casa de passagem.

A casa de Passagem conta com a disponibilidade de 29 vagas, destas 22 são para o público masculino/comum, 7 femininas/comum, e 1 preferencial, conforme critérios explicitados na Instrução Operacional Nº 003 SMAS/PSE – AC, 11 de Janeiro de 2023.

5.0. A PROPOSTA DO SERVIÇO SOCIAL NO APOIO TÉCNICO

A direção da Proteção Social Especial tem um acúmulo de demandas, o que impossibilita o acompanhamento mais próximo das equipes técnicas e coordenações da Alta Complexidade de Crianças e Adolescentes, especificamente quanto ao respaldo técnico e discussões acerca dos acolhidos no serviço da alta complexidade no município.

A matriz das Orientações Técnicas indica que municípios de médio e grande porte, e ainda as metrópoles, devem manter equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento, tendo como atribuições mínimas:

- I. mapear a rede existente e fortalecer a articulação dos serviços de acolhimento com os demais serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e do SGD;
- II. monitorar as vagas na rede de acolhimento, indicando o serviço que melhor atenda às necessidades específicas de cada caso encaminhado;
- III. prestar supervisão e suporte técnico aos serviços de acolhimento;
- IV. apoiar as equipes técnicas dos serviços de acolhimento no acompanhamento psicossocial das famílias de origem das crianças e adolescentes acolhidos;
- V. efetivar os encaminhamentos necessários, em articulação com os demais serviços da Rede Socioassistencial, das demais Políticas Públicas e do SGD, monitorando, posteriormente, seus desdobramentos;
- VI. Monitorar a situação de todas as crianças e adolescentes que estejam em serviços de acolhimento no município, e de suas famílias, organizando, inclusive, cadastro permanentemente atualizado contendo o registro de todas as crianças e adolescentes atendidos nesses serviços. (BRASIL, 2009, p. 45)



Temos como realidade um inédito campo de atuação na Política de Assistência Social em Toledo, sendo então um espaço rico e necessário de intervenções entre as coordenações, equipes técnicas e direção da PSE.

A Lei Federal Nº: 8.662, de 7 de junho de 1993 regulamenta a profissão do/a profissional do Serviço Social e seu Artigo 4º vem trazer as competências profissionais:

Constituem competências do Assistente Social: I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; IV - (Vetado); V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo; IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; XI - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. (BRASIL, 1993, Art. 4º).

Assim, identificamos que o profissional Assistente Social reúne as competências e atribuições para realizar a função de apoio técnico, bem como, em conjunto com o profissional de Psicologia, para formar a equipe técnica de apoio ao Serviço da Alta Complexidade do SUAS.

Como profissional do Serviço Social, objetivamos:

- intervir, apoiando as equipes técnicas no acompanhamento psicossocial das famílias de origem e acolhidos/as, conhecendo as situações, contribuindo com o PIA, participando dos estudos em rede;
- operar a articulação entre as seis equipes e gestão;
- estruturar a documentação, padronização de instrumentais tanto da equipe técnica quanto geral da Serviço, procedimentos operacionais, regimentos internos, resultando num protocolo de gestão SAICA/alta complexidade. Destaca-se que a organização ou produção desse material não deve se dar de forma vertical, mas de



maneira a ser construído pelas equipes, porém tendo como facilitadora a profissional de apoio técnico.

- articular o projeto “Interproteções”;
- dar continuidade na execução ao Programa Conviver;
- realizar articulações com Núcleo de Apoio Especializado à Criança e ao Adolescente;
- auxiliar a direção na formulação de material técnico necessário;
- auxiliar no processo de organização de capacitações dentro de um Programa de Educação Permanente ofertada pela Gestão da SMAS;
- buscar parcerias para realizar um trabalho de fortalecimento com o quadro geral das Casas.

5.1. A PROPOSTA DA PSICOLOGIA NO APOIO TÉCNICO

Segundo o Decreto Nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964, que regulamenta a Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, dispõe sobre a profissão do Psicólogo, trazendo no Art. 4º as devidas funções:

- 1) Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de: a) diagnóstico psicológico; b) orientação e seleção profissional; c) orientação psicopedagógica; d) solução de problemas de ajustamento. 2) Dirigir serviços de psicologia em órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais, de economia mista e particulares. 3) Ensinar as cadeiras ou disciplinas de psicologia nos vários níveis de ensino, observadas as demais exigências da legislação em vigor. 4) Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de psicologia. 5) Assessorar, tecnicamente, órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais, de economia mista e particulares. 6) Realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de psicologia.

Sendo o Apoio Técnico da Proteção Social Especial da Alta Complexidade um cargo antes ocupado somente por um profissional de Serviço Social, baseia-se na atuação desempenhada por este, buscando contribuir com conhecimentos da área da Psicologia para uma prática mais completa e integral. Sendo assim, o exercício é voltado às necessidades apresentadas pelas equipes técnicas que atuam dentro dos serviços da rede de acolhimento Institucional, que são as Casas Abrigo para crianças e adolescentes, a Residência Inclusiva e a Casa de Passagem, colaborando nos projetos, na elaboração



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

de documentações, nas articulações entre os serviços, como também com orientações e participação em estudos em rede. Considera-se importante o auxílio à capacitação dos profissionais atuantes dentro dos serviços, quando se fizer necessário, como também em demais atribuições e demandas levantadas pelas equipes.

Destaca-se com base no documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (2009), ser função da equipe de Apoio, composta por um Assistente Social e um Psicólogo, realizar a estruturação de um mapa da rede dos serviços de acolhimento e atuar de forma que garanta uma articulação entre os serviços socioassistenciais e as políticas públicas, até mesmo para a realização de encaminhamentos às crianças e/ou adolescentes e as famílias, quando se fizer necessário, estar a par das vagas nas casas para que cada demanda possa ser direcionada para o serviço que melhor atenda, prestar supervisão e suporte aos serviços de acolhimento, atuar junto às equipes no acompanhamento às famílias, acompanhar os casos das crianças e adolescentes dos serviços de acolhimento Institucional do Município.

Faz-se necessário uma visão ampla e integrada do contexto, atuando de forma multiprofissional e interdisciplinar em todos os contextos, considerando os direitos dos usuários, segundo as medidas de proteção do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), atentando-se as atualizações do mesmo, e considerando a lei 13.146/2015, que instituiu o estatuto da pessoa com deficiência, assegurando e promovendo condições de igualdade, exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, que se possa contribuir para possibilitar a garantia dos direitos fundamentais para o público PCD.

Segundo Moreira e Paiva (2015), os psicólogos inseridos nesse contexto, devem ter uma prática voltada para a garantia e a efetivação dos direitos, visando às necessidades do público atendido. Deve-se considerar, no desempenho de sua função, a formação social e histórica das famílias e da comunidade em que estas estão inseridas, contribuindo para o acompanhamento psicossocial dos acolhidos e suas famílias, sempre articulando com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda); Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução Conjunta Nº: 1, de 18 de junho de 2009.** Aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009.

BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em 25 ago. 2020.

BRASIL. **LEI Nº 8.662.** Regulamentação da profissão de assistente social. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao_lei_8662.pdf>. Acesso em 18 ago. 2020.

CESCO, Suséle Aparecida. **Da segregação à medida de proteção: a política de abrigamento de crianças e adolescentes no município de Toledo-PR.** Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – *Campus* – Toledo, 2007.

COSTA, Ana Paula Mota; SAFI, Sofia de Souza Lima; PAMPLONA, Roberta Silveira. **Entre a doutrina da situação irregular e a da proteção integral:** o conceito de vulnerabilidade e a aplicação de medidas socioeducativas a partir da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo, v. 14, n. 3, p. 55-75, dez. 2018. ISSN 2238-0604. Disponível em: <<https://seer.imes.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1947>> Acesso em: 25 ago. 2020.

DÓI, Cristina Teranise. FERREIRA, Luiz Antonio Miguel. **A Proteção Integral das Crianças e dos Adolescentes Vítimas** (Comentários ao art. 143 do ECA). 20?? Disponível em <<http://crianca.mppr.mp.br/pagina-1222.html#nota1>> Acesso em: 25 ago. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. Ação Civil Pública. 20 de abril de 2010.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. Ação Civil Pública. 22 de agosto de 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. Ação Civil Pública. 28 de abril de 2015.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Política Nacional de Assistência Social/2004.** Brasília. Novembro, 2005. Reimpresso em maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO, Vara de Família. Termo de Audiência de Conciliação. 30 de abril de 2010. Autos: 2862/2010.

RIZZINI, Irene. RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil.** Percurso histórico e desafios do presente. Editora PUC - Rio. 2004.

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda); Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução Conjunta Nº: 1, de 18 de junho de 2009, Brasil, aprova o documento: **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Brasília, 2009.

MOREIRA, Tabita A. Silva. PAIVA, Ilana Lemos. **Atuação do Psicólogo nos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.** Universidade Estadual de Maringá, 2015. Acesso em: 06/04/2023. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/2871/287145646016/html/>>.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DECRETO Nº 53.464. Acesso em 06/04/2023, às 09:053. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D53464.htm>.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, LEI [Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm) Acesso em 11/07/2023, às 12:26. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>

SILVA, Christie D. L.; DENARDI, Raquel C; BECKER, Ana Paula S.; DELVAN, Josiane S. **A Psicologia nos serviços de acolhimento Institucional e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.** Pesqui. prá. psicossociais vol.10 no.1 São João del-Rei jun. 2015. Disponível em:<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082015000100005>.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

**DETALHAMENTO QUESTÕES EM ANDAMENTO E DEMANDAS DAS UNIDADES
SOCIOASSISTENCIAIS GOVERNAMENTAIS**

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

UNIDADE	QUESTÕES JÁ REALIZADAS	QUESTÕES EM ANDAMENTO E PENDENTES	PLANO 2025 (Demais processos licitatórios - vide Planilha licitações)
COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTUDO DIAGNÓSTICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	- Implantada em dezembro de 2023 com os objetivos: I - realizar Estudo Diagnóstico de Crianças e Adolescentes em situação de violência; II - subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, salvo em situação de caráter emergencial e/ou de urgência, observadas as diretrizes e normas vigentes; III - garantir que o afastamento da família seja uma medida excepcional e provisória, aplicada somente quando a criança e/ou adolescente se encontra em situação de grave risco à sua condição psíquica e/ou física, apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família; e IV - fortalecer as políticas públicas que compõem a rede do Sistema de Garantia de Direitos no atendimento às crianças e aos adolescentes, de modo a proporcionar o atendimento integral e fortalecer a função protetiva da família, além de prevenir a ruptura de vínculos.	- Elaboração da Portaria para substituição dos representantes da Comissão; - Reorganizar o grupo de aplicativo para comunicação entre os membros da Comissão; - Elaboração do cronograma de reuniões quinzenais para o ano de 2025; - Encaminhamento de Ofícios para Conselhos Tutelares e e-mail para os CREAS solicitando a indicação de casos para estudo;	- Avaliação junto a rede do trabalhos da Comissão e pactuar calendário de reuniões.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

PARCERIA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	- Fluxo estabelecido de aquisição de alimentos; - Definição da profissional nutricionista como responsável técnica da alta complexidade; - Assinatura do Termo de parceria e fluxograma do trabalho com as atribuições de cada Secretaria; - Elaboração das Instruções Operacionais 001 e 002/2024;	- Processos licitatórios para aquisição de alimentos; - Visitas técnicas para orientações; - Reuniões com todas as equipes para apresentar as Instruções Operacionais;	- Continuidade da parceria.
AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS	Fevereiro/Agosto - Convocação dos estudos em rede socioassistencial interproteções (Equipes Técnicas das Casas Abrigo); Definir profissionais de referência da Política da Educação e da Política da Saúde para facilitar o diálogo Março/Setembro - Elaboração dos Relatórios Informativos Abril/Outubro - Enviar ofício convocação para audiências concentradas às respectivas Secretarias e rede vinculada e Conselhos Tutelares Abril/Outubro - Realização das audiências concentradas	- Instrução Operacional Nº 001/2024 - Interproteções do SUAS com a organização das unidades da SMAS para a participação das audiências concentradas	- Organização com as equipes técnicas das Casas Abrigo.
CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL	- Devido Ações Cíveis é necessário realizar Projeto de Capacitação para os servidores que atuam nos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes; - 2024 - Realizado Projeto de Capacitação para atender todos os servidores que atuam nas	- Elaborar Projeto de Capacitação para todos os trabalhadores dos Serviços de Acolhimento Institucional; - Encaminhar o Projeto de Capacitação para a Escola de Governo para deliberação;	- Executar o Projeto de Capacitação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

	Casas Abrigo, Residência Inclusiva e Casa de Passagem;		
TRABALHADORES DA ALTA COMPLEXIDADE	- Todos os servidores (cuidadores sociais e ADSs) das Casas Abrigo, Residência Inclusiva e Casa de Passagem fazem escala de 12X36; - Em 2023 houve a implantação do adicional da alta complexidade ; - Quando a equipe de referência de cada unidade fica em número menor devido folgas, atestados médicos ou acompanhamento de usuários em atividades externas, faz-se a liberação de horas extras no limite de R\$60.000,00/mês;	- Quando houver a inserção de novo servidor o Departamento de Gestão do SUAS informa a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 15 de cada mês para que haja o pagamento; - Liberação de horas extras quando houver necessidade;	- Informar sobre a inserção de servidor na Alta Complexidade.
APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	- Contratação de profissional Assistente Social e Psicóloga para supervisão e apoio das equipes técnicas dos serviços de acolhimento institucional: Casas Abrigo, Residência Inclusiva e Casa de Passagem; - Atuação direta com as equipes técnicas e coordenações; - Realiza a articulação entre a rede e a Direção; - Execução do Programa Conviver através dos Projetos Conviver Colaborador e Conviver Afetivo (em parceria com as Equipes Técnicas-crianças e adolescentes);	- A Psicóloga Isadora que atua no Apoio Técnico está cobrindo licença maternidade da psicóloga da Casa Abrigo para Adolescentes, sendo que deverá retornar para lotação de origem;	- Maio/2025 retorno da Psicóloga Isadora para lotação no Apoio Técnico; - Reuniões mensais com a Direção do Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; - Reuniões bimestrais com cada unidade (coordenação e equipe técnica); - Reuniões bimestrais com as equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

URGENTE COORDENAÇÕES DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	- Considerando que as coordenações são responsáveis legais pelas crianças e adolescentes e conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente são equiparados aos guardiãos, faz-se necessário a nomeação no primeiro dia do ano; - Alteração de curatela de criança acolhida; - Alteração da curatela de acolhida na Residência Inclusiva;	- Publicação das nomeações das coordenações no Órgão Oficial do Município; - Emissão de novas guias de acolhimento de representação dos(as) acolhidos e encaminhamento para a Vara da Infância e Juventude; - Encaminhamento de Ofício para a 2ª Promotoria de Justiça para alteração de curatela de acolhida da Residência Inclusiva; - Encaminhamento de Ofício para a Vara da Infância e Juventude para alteração de curatela de criança acolhida;	01/01/2025 - Nomeação das Coordenações
EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS OPERACIONAIS DO TIPO COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NAS DIVERSAS UNIDADES (AUXILIAR DE	- Processo licitatório para alteração da empresa que presta os serviços, visto que houve procedimento administrativo; - Trabalhadores fazem a escala das 7h às 19h;	- Reunião com os trabalhadores para apresentar sobre a Política de Assistência Social e os Serviços de Alta Complexidade; - Assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo; - Início da execução do novo Contrato;	06/01/2025 inicia o novo contrato de prestação de serviços em todas as unidades de alta complexidade



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIROS)			
CASA ABRIGO MENINO JESUS I Capacidade 20 e crianças e adolescentes	- Contratação e instalação de novo parquinho; - Projeto construção nova sede; - Destinação do terreno para construção da nova sede. - 1 veículo novo SPIN; - Realizado processo licitatório serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais e de cozinheiras; - aprimoramento do serviço com instruções e fluxos internos, e intersetoriais. - Ampliação do quadro de RH: 1 coordenação; 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 ADM compartilhado, 1 motorista exclusivo, 6 serviços gerais, 4 cozinheiras e 23 atuando como cuidadores sociais (destes, 19 CS e 4 ADS). - Obs.: 1 ADS atualmente em licença paternidade, que foi substituído temporariamente na escala, podendo o profissional extra ser remanejado quando do retorno).	- Adesão Emenda Aprimora Rede SUAS - itens já deliberados no CMAS e cadastrados no SIGTV/MDS. - Processo licitatório em andamento: troca de móveis dos quartos, cozinha, sala de TV, brinquedoteca, sala de acolhida, recepção, e de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos. - Elaboração de ETP e Termo de Referência para construção da nova sede - em elaboração, será deixado pronto para rodar licitação início de 2025.	06/01/2025 - Inicia nova equipe terceirizada de cozinheiras e auxiliares de serviços gerais. - Realizar processo licitatório dos equipamentos da emenda parlamentar – previsão para fevereiro de 2025 (executar se houver o recebimento dos recursos financeiros). Itens cadastrados junto ao SIGTV/MDS que deverão ser adquiridos: 3 COMPUTADORES 4 CADEIRAS DIRETOR - 1º bimestre previsão de instalação de mobiliários novos adquiridos em processo licitatório. Demandas: - Processo licitatório para construção da nova sede, deverá ser efetivado no 1º trimestre de 2025. (Conforme acordo judicial - anexo) Recurso previsto na LOA R\$2.615.000,00.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

	<u>QUADRO RH ATUAL: 38 trabalhadores</u>, sendo 10 terceirizados (6 Aux. Serviços Gerais e 4 Cozinheiras) e 3 PSS (Cuidadores Sociais). <u>ESCALAS CUIDADORES: 7x7 DIA; 4x4 NOITE + 2 volantes</u> (atualmente à noite, de modo a 5x5 na escala noturna).		Valor final da obra deverá ser apurado na orçamentação e, caso necessário, complementado.
CASA ABRIGO MENINO JESUS II Capacidade 30 e crianças e adolescentes	- Reforma telhado, piso, parquinho, pintura total de unidade e dos muros; - Realizado processo licitatório serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais e de cozinheiras; - Aprimoramento do serviço com instruções e fluxos internos, e intersetoriais. - Ampliação do quadro de RH: 1 coordenação; 2 Assistentes Sociais, 2 Psicólogas, 1 ADM compartilhado, 1 motorista exclusivo, 6 serviços gerais, 4 cozinheiras e 40 atuando como cuidadores sociais (destes, 30 CS e 10 ADS). Obs.: aguarda-se reposição de 01 ADS que ascendeu, já solicitada substituição. <u>QUADRO RH ATUAL: 56 trabalhadores</u>, sendo 10 terceirizados (6 Aux. Serviços Gerais e 4 Cozinheiras) e 3 PSS (Cuidadores Sociais).	- Adesão Emenda Aprimora Rede SUAS - itens já deliberados no CMAS e cadastrados no SIGTV/MDS. - Processo licitatório em andamento: troca quase que integral dos móveis dos quartos, cozinha, sala de TV, brinquedoteca, sala de acolhida, recepção, e de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos.	06/01/2025 - Inicia nova equipe terceirizada de cozinheiras e auxiliar de serviços gerais. - Realizar processo licitatório dos equipamentos da emenda parlamentar – previsão para fevereiro de 2025 (executar se houver o recebimento dos recursos financeiros). Itens cadastrados junto ao SIGTV/MDS que deverão ser adquiridos: 3 COMPUTADORES 4 CADEIRAS DIRETOR 2 ARMÁRIOS 2 PORTAS C CHAVE 4 MESA L EQUIPE COMPLEMENTAR AC + SAICA - FICAM NA SMAS: 2 COMPUTADORES 4 CADEIRAS DIRETOR 3 GAVETEIROS 2 ESCRIVANINHAS



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

	ESCALAS CUIDADORES: 10x10 DIA, 10x10 NOITE.		- 1º bimestre previsão de instalação de mobiliários novos adquiridos em processo licitatório. Demanda: Realizar processo licitatório para 1º semestre 2025: - Construção de depósito - recurso previsto na LOA 2025 valor de R\$85.000,00. (Conforme acordo judicial - anexo)
CASA ABRIGO MENINO JESUS III Capacidade 18 crianças	- Nova unidade de acolhimentos implantada; - Locação e aquisição de toda a estrutura necessária; - Contratação de equipe para execução do Serviço; - Realizado processo licitatório serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais e de cozinheiras; - Estruturação do serviço com instruções e fluxos internos e intersetoriais. - Incorporação ao quadro de RH: 1 coordenação; 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 ADM compartilhado, 1 motorista compartilhado, 4 serviços gerais, 4 cozinheiras e 16 atuando como cuidadores sociais (destes, 14 CS e 2 ADS).	- Adesão Emenda Aprimora Rede SUAS - itens já deliberados no CMAS e cadastrados no SIGTV/MDS. - Processo licitatório em andamento: TV brinquedoteca, eletrodomésticos, parquinho. - Particularidade do RH da CAMJ III: quando iniciou atividades em 2023 já havia um contrato em vigência para Serviço Terceirizado de Limpeza e Cozinha, não podendo ser aditivado em quantidade necessária que suprisse a demanda de uma nova Casa Abrigo. Por este motivo, em articulação com SRH, foram contratadas servidoras	06/01/2025 - Inicia nova equipe terceirizada de cozinheiras e aux serviços gerais - Realizar processo licitatório dos equipamentos da emenda parlamentar – previsão para fevereiro de 2025 (executar se houver o recebimento dos recursos financeiros). Itens cadastrados junto ao SIGTV/MDS que deverão ser adquiridos: 2 COMPUTADORES 1 MESA L 1 ARM 2 PORTAS C CHAVE 1 TV 42' 1 AR 30 BTUS



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

	<u>QUADRO RH ATUAL:</u> 28 trabalhadores, sendo 3 PSS (Cuidadores Sociais), NÃO HÁ terceirizados. <u>ESCALAS CUIDADORES:</u> 5x5 DIA, 3x3 NOITE.	estatutárias para as respectivas funções. Em 06/01/2025 inicia-se novo contrato, no qual a CAMJ III foi contemplada com o serviço terceirizado, devendo haver remanejamento das 4 Auxiliares de Serviços Gerais e 4 Cozinheiras para outras unidades dentro da prefeitura.	
CASA ABRIGO ADOLESCENTES Capacidade 20 crianças e adolescentes	- Mudança de sede para locada, até a construção de nova sede em terreno já destinado para esta finalidade; - Aprimoramento do serviço com instruções e fluxos internos, e intersetoriais. - Ampliação do quadro de RH: 1 coordenação; 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 ADM compartilhado, 1 motorista compartilhado, 4 serviços gerais, 4 cozinheiras e 19 atuando como cuidadores sociais (destes, 16 CS e 3 ADS). <u>QUADRO RH ATUAL:</u> 32 trabalhadores, sendo 8 terceirizados (4 Aux. Serviços Gerais e 4 Cozinheiras) e 1 PSS (Cuidador Social). <u>ESCALAS CUIDADORES:</u> 5x5 DIA, 4x4 NOITE + 1 volante (atualmente suprimindo ausência de servidora da escala noturna em licença médica de longo período)	- Adesão Emenda Aprimora Rede SUAS - itens já deliberados no CMAS e cadastrados no SIGTV/MDS.	06/01/2025 - Inicia nova equipe terceirizada de cozinheiras e auxiliares de serviços gerais. - Realizar processo licitatório dos equipamentos da emenda parlamentar – previsão para fevereiro de 2025 (executar se houver o recebimento dos recursos financeiros). Itens cadastrados junto ao SIGTV/MDS que deverão ser adquiridos: 2 COMPUTADOR 4 CADEIRAS DIRETOR 1 TV 60" 10 TABLETS Tipo I 2023 - Elaboração de projeto para construção de nova sede para Casa Abrigo – (conforme Acordo Judicial anexo)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

RESIDÊNCIA INCLUSIVA Capacidade 8 usuários	- Locação do imóvel e aquisição de equipamentos para abertura da unidade; - Implantação do Serviço; - Estruturação do serviço com instruções, fluxos internos e intersetoriais. - Incorporação ao quadro de RH: 1 coordenação; 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 motorista compartilhado, 2 serviços gerais, 2 cozinheiras e 12 atuando como cuidadores sociais (destes, 11 CS e 1 ADS). <u>QUADRO RH ATUAL: 20 trabalhadores</u>, sendo 4 terceirizados (2 Aux. Serviços Gerais e 2 Cozinheiras) e 4 PSS (Cuidadores Sociais). <u>ESCALAS CUIDADORES: 3x3 DIA, 3x3 NOITE.</u>	- Adesão Emenda Aprimora Rede SUAS - itens já deliberados no CMAS e cadastrados no SIGTV/MDS. - 1 veículo adaptado de 5 lugares adquirido com recurso da Deliberação 55/2023-CEAS/PR, já licitado, previsão de entrega em dezembro de 2024.	06/01/2025 - Inicia nova equipe terceirizada de cozinheiras e auxiliar de serviços gerais. - Realizar processo licitatório dos equipamentos da emenda parlamentar – previsão para fevereiro de 2025 (executar se houver o recebimento dos recursos financeiros). Itens cadastrados junto ao SIGTV/MDS que deverão ser adquiridos: 1 AR 30BTUS 1 NOTEBOOK 1 MULTIPROCESSADOR
CASA DE PASSAGEM Capacidade 29 adultos e famílias	- Locação do imóvel e aquisição de equipamentos para abertura da unidade; - Implantação do Serviço; - Estruturação do serviço com instruções, fluxos internos e intersetoriais. - Incorporação ao quadro de RH: 1 coordenação; 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 motorista compartilhado, 1 serviços gerais e	- Adesão Emenda Aprimora Rede SUAS - itens já deliberados no CMAS e cadastrados no MDS. - Em andamento ampliação da estrutura da Casa de Passagem - obra realizada pelo dono do imóvel e parte de reforma a ser realizada pela equipe de infra do município.	06/01/2025 - Inicia nova equipe terceirizada de aux serviços gerais - Realizar processo licitatório dos equipamentos da emenda parlamentar – previsão para fevereiro de 2025 (executar se houver o recebimento dos recursos financeiros). Item cadastrado junto ao SIGTV/MDS que deverá ser adquiridos: 3 COMPUTADORES 18.900



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

	10 atuando como cuidadores sociais (destes, 8 CS e 8 ADS). <u>QUADRO RH ATUAL:</u> 15 trabalhadores, sendo 1 terceirizado (Aux. Serviços Gerais). <u>ESCALAS CUIDADORES:</u> 3x3 DIA, 2x2 NOITE.	Previsão de ampliar a capacidade para até 56 pessoas. - Em andamento processo licitatório de veículo de 5 lugares, previsão de entrega até fevereiro de 2025. - Encaminhamento do boletim diário de vagas por parte da Coordenação no grupo de comunicação com Serviço Especializado em Abordagem Social e Direções;	1º trimestre recebimento do novo veículo adquirido com recurso EDITAL FIA Demandas: - Realizar obra de reforma já autorizada na Câmara Municipal para adequação da Casa de Passagem considerando reorganização e ampliação. (Lei 2753/2024) - Anexo - Ampliar a equipe de cuidadores e equipe técnica diante da ampliação de capacidade de acolhimentos. - Fortalecer a parceria com a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana para o atendimento fixo na unidade e manutenção de revistas programadas. Ou avaliar contratação de segurança terceirizada. - Encaminhamento do boletim diário de vagas por parte da Coordenação no grupo de comunicação com Serviço Especializado em Abordagem Social e Direções.
--	---	---	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS - LAR BELÉM	Realizado processo de credenciamento com a contratação de 6(seis) vagas conforme habilitação da instituição; Divulgação e levantamento de ILPIs do Estado do Paraná, porém só uma Instituição participou da habilitação;	Atualmente há 4(quatro) pessoas idosas acolhidas, o que significa que há somente 2 (duas) vagas disponíveis;	Demandas: - Nova busca por ILPIs que possam se credenciar diante da necessária ampliação do número de vagas disponíveis motivada pela recorrente demanda por acolhimento; - Dificuldade em relação aos insumos de saúde, diálogo com a instituição para o levantamento dos valores dos insumos para abatimento no valor da vaga; - Fiscalização dos Contratos existentes - com prestação de contas bimestral e visita in loco pelo Fiscal de contrato.
FALECIMENTO DE PESSOAS IDOSAS ACOLHIDAS	Quando a pessoa idosa acolhida falece e possui familiares ou pessoas de referência, mantém-se o contato para providenciar os atos fúnebres; Quando a pessoa idosa acolhida falece e não possui familiares ou pessoas de referência, a Direção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade deverá com a declaração de óbito e documentos pessoais ir até a Central Funerária, solicitar o auxílio funeral, ir até a funerária, ir no Cartório e fazer a certidão de óbito e na Administração do Cemitério para agendamento do enterro. Conforme o agendamento, acompanhar os atos fúnebres.	Há 4(quatro) pessoas idosas acolhidas no Lar Belém em Nova Santa Rosa e quando há demandas de agravamento do estado de saúde a coordenação da unidade informa a Direção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; - Em elaboração Instrução Operacional sobre o acolhimento institucional de pessoas idosas e demais procedimentos relacionados.	- Acompanhamento da execução do Contrato



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Toledo

Processo 0011323-53.2023.8.16.0170

Comarca: Toledo

Data de 28/09/2023 **Situação:** Segredo de justiça

Classe 1690 - Ação Civil Pública Infância e Juventude

Assunto Principal: 11820 - Entidades de atendimento

Data Distribuição: 28/09/2023 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática

Sequencial: 4129 **Juiz:** RODRIGO RODRIGUES DIAS

Parte(s) do

Tipo: Promovente

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Data de 14/06/1984 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 78.206.307/0001-30

Filiação: Mãe: NAO INFORMADO

Tipo: Promovido

Nome: Município de Toledo/PR

Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 76.205.806/0001-88

Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

96829N-PR MARCOS DOS SANTOS VIEIRA

Tipo: Terceiro

Nome: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

Data de 06/07/1979 **RG:** 72110617 SSP/PR **CPF/CNPJ:** 018.756.759-06

Filiação: Mãe: ZILDA JOSE DA SILVA / Pai: JOSE ALVES DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3202 - 1º Andar, Sala 5 - Centro Cívico - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3327-9256 - E-mail: tol-6vj-s@tjpr.jus.br

TERMO DE DELIBERAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

DATA/HORA: Audiência de Conciliação em 30 de julho de 2024 às 13:30 horas
PROCESSOS: 0011323-53.2023.8.16.0170, 0012362-85.2023.8.16.0170 e 0011008-25.2023.8.16.0170
CLASSE PROCESSUAL: AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE
ASSUNTO PRINCIPAL: ENTIDADES DE ATENDIMENTO
POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
POLO PASSIVO: MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR
PREPOSTO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT (presente)
SECRETÁRIA MUNICIPAL: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS (presente)
DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: MARÍLIA BORGES LEITE (presente)
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO: NORISVALDO PENTEADO (presente)
ADVOGADOS: CAROLINE KUHN, MAURI REFATTI e MATHEUS FERNANDO ARENDT (presentes)
PROMOTORA DE JUSTIÇA: KÁTIA KRÜGER (presente)
JUIZ DE DIREITO: RODRIGO RODRIGUES DIAS

ABERTURA

Aberta a audiência, presentes as partes indicadas, as tratativas foram exitosas e vários pontos foram objeto de consenso, tendo discutido seus pontos referentes a cada uma das casas objeto das ações civis. Diante da dinâmica da audiência, das várias nuances e pormenores do que foi deliberado, as partes pediram prazo para apresentação de síntese por escrito dos termos de acordo.

DELIBERAÇÕES DO JUÍZO

Pelo **MM Juiz de Direito**: Defiro prazo de trinta dias para que a parte ré junte a proposta de acordado, nos termos do quanto tratado na solenidade, com fundamentação e juntada de documentação comprobatória, conforme discussões. Na sequência, ao Ministério Público para, em igual prazo, se manifestar. Por derradeiro, à Prefeitura, uma vez mais, para, em outros trinta dias, se pronunciar. Ao fim, torne para juízo de homologação.

Dispensou a colheita de assinatura dos presentes, nos termos do art. 221 do Código de Normas, de modo que o presente termo foi lido e conferido pelos procuradores das partes e Ministério Público, e assinado digitalmente por este magistrado. Dou os presentes por intimados. Nada mais. Eu, Manoella Rosane da Silva, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

RODRIGO RODRIGUES DIAS
Juiz de Direito

KÁTIA KRÜGER
Promotora de Justiça

CAROLINE KUHN
Advogada

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6K2 XPSSJ FB6ZG K7A3K

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ57X YN38D GARN4 Z36CR

PROJUDI - Processo: 0011323-53.2023.8.16.0170 - Ref. mov. 96.1 - Assinado digitalmente por Manoella Rosane da Silva:51552
31/07/2024: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA. Arq: Termo de Audiência

PROJUDI - Processo: 0011323-53.2023.8.16.0170 - Ref. mov. 95.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Rodrigues Dias
30/07/2024: EXPEDIÇÃO DE TERMO DE AUDIÊNCIA. Arq: Termo de Audiência

MAURI REFATTI
Procurador-Geral

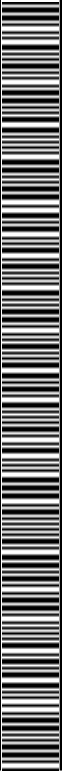
MATHEUS FERNANDO ARENDT
Advogado

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6K2 XPSSJ FB6ZG K7A3K



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ57X YN38D GARN4 Z36CR





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

MERITÍSSIMO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TOLEDO –
ESTADO DO PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 76.205.806/0001-88, com o paço municipal situado na Rua Raimundo Leonardi, n. 1586, Centro, Toledo-PR, por sua procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a minuta da proposta de acordo, conforme fixado no termo da audiência ocorrida no dia 30/07/2024, bem como o Ofício n. 1736/2024 - SMAS e seus anexos, quais sejam, os documentos probatórios solicitados.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

(datado e assinado eletronicamente)

CAROLINE KUHN

Procuradora – OAB/PR 69.038
Procuradoria-Geral do Município de Toledo/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYRX CPC4C DHVJ5 PABLD





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

Ofício nº 1736/2024 – SMAS

Toledo, 03 de setembro de 2024

A Senhora
CAROLINE KUHN
Procuradora Municipal – OAB/PR 69.038
Toledo-PR

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 434/2024 – PGM
Processo: 0011323-53.2023.8.16.0170

Senhora Procuradora,

Considerando o recebimento do Ofício nº 434/2024 – PGM que solicita informações acerca da proposta de acordo realizada na audiência de Conciliação ocorrida no dia 30/07/2024 na Vara da Infância e Juventude referente aos Autos de Ação Civil;

Segue Minuta de Acordo acerca da Casa Abrigo Menino Jesus, e respectivo documento anexo:

Anexo 1 – Indicação terreno destinado a construção da nova sede da Casa Abrigo Adolescentes.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Data: 03/09/2024 16:19:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Secretaria de Assistência Social
Portaria Nº 1, de 01/01/2022





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

**MERITÍSSIMO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO –
ESTADO DO PARANÁ**

MINUTA DE ACORDO JUDICIAL
Autos n. 0011323-53.2023.8.16.0170

CONSIDERANDO a audiência de Conciliação ocorrida no dia 30/07/2024 na Vara da Infância e Juventude referente aos Autos de Ação Civil Pública n. 0011323-53.2023.8.16.0170, sendo objeto a Casa Abrigo para Adolescentes;

CONSIDERANDO que as crianças acolhidas na Casa Abrigo para Adolescentes foram transferidas para a Casa Abrigo Menino Jesus III, conforme solicitado na inicial, resguardando-se a prerrogativa legal para que não ocorra a separação de grupos de irmãos;

CONSIDERANDO que as crianças acolhidas na Casa Abrigo para Adolescentes foram transferidas para imóvel locado, sendo realizadas adequações e garantia da estrutura para atendimento até que haja a mudança para a nova sede a ser construída;

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, e de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, já qualificado nos autos, ajustam o presente termo de acordo, que será regido pelas condições seguintes:

Cláusula 1ª. O Município de Toledo reconhece juridicamente a obrigação de fazer, consistente em construir uma nova sede para Casa Abrigo para Adolescentes, conforme Anexo 1 e o cumprimento do seguinte CRONOGRAMA:

- 2025** (junho/outubro) Elaboração do Projeto Arquitetônico e complementares para nova sede da Casa Abrigo Adolescentes.
- 2025** (agosto) Previsão na LOA do recurso para construção a partir do ano de 2026.
- 2025** (setembro/novembro) - elaboração de ETP, Termo de Referência e orçamento.
- 2026** (fevereiro) realização de processo licitatório de contratação de empresa para construção.
- 2026** (maio) previsão de início da obra - vigência de 18 meses a contar da assinatura do contrato.
- 2027** (setembro/dezembro) realização de projeto mobiliário e itens de decoração, ETP e Termo de Referência.
- 2027** (dezembro) previsão de entrega da obra.
- 2028** (janeiro) licitação para aquisição de mobiliário e demais equipamentos para a nova sede.
- 2028** (maio) instalação móveis.
- 2028** (junho/julho) mudança para nova sede





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

Cláusula 2ª. As partes renunciam ao prazo recursal.

Deste modo, requerem às partes que Vossa Excelência se digne em homologar o presente acordo na forma como foi tabulado, com a consequente determinação da suspensão do processo até o cumprimento final e integral do mesmo.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Toledo, 03 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYP3 XPB7K XKH38 BBURA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Toledo

Processo 0012362-85.2023.8.16.0170

Comarca: Toledo

Data de 20/10/2023 **Situação:** Segredo de justiça

Classe 65 - Ação Civil Pública

Assunto Principal: 11820 - Entidades de atendimento

Data Distribuição: 20/10/2023 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática

Sequencial: 4154 **Juiz:** RODRIGO RODRIGUES DIAS

Parte(s) do

Tipo: Promovente

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Data de 14/06/1984 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 78.206.307/0001-30

Filiação: Mãe: NAO INFORMADO

Tipo: Promovido

Nome: Município de Toledo/PR

Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 76.205.806/0001-88

Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

96829N-PR MARCOS DOS SANTOS VIEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3202 - 1º Andar, Sala 5 - Centro Cívico - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3327-9256 - E-mail: tol-6vj-s@tjpr.jus.br

TERMO DE DELIBERAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

DATA/HORA: Audiência de Conciliação em 30 de julho de 2024 às 13:30 horas
PROCESSOS: 0011323-53.2023.8.16.0170, 0012362-85.2023.8.16.0170 e 0011008-25.2023.8.16.0170
CLASSE PROCESSUAL: AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE
ASSUNTO PRINCIPAL: ENTIDADES DE ATENDIMENTO
POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
POLO PASSIVO: MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR
PREPOSTO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT (presente)
SECRETÁRIA MUNICIPAL: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS (presente)
DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: MARÍLIA BORGES LEITE (presente)
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO: NORISVALDO PENTEADO (presente)
ADVOGADOS: CAROLINE KUHN, MAURI REFATTI e MATHEUS FERNANDO ARENDT (presentes)
PROMOTORA DE JUSTIÇA: KÁTIA KRÜGER (presente)
JUIZ DE DIREITO: RODRIGO RODRIGUES DIAS

ABERTURA

Aberta a audiência, presentes as partes indicadas, as tratativas foram exitosas e vários pontos foram objeto de consenso, tendo discutido seus pontos referentes a cada uma das casas objeto das ações civis. Diante da dinâmica da audiência, das várias nuances e pormenores do que foi deliberado, as partes pediram prazo para apresentação de síntese por escrito dos termos de acordo.

DELIBERAÇÕES DO JUÍZO

Pelo **MM Juiz de Direito**: Defiro prazo de trinta dias para que a parte ré junte a proposta de acordado, nos termos do quanto tratado na solenidade, com fundamentação e juntada de documentação comprobatória, conforme discussões. Na sequência, ao Ministério Público para, em igual prazo, se manifestar. Por derradeiro, à Prefeitura, uma vez mais, para, em outros trinta dias, se pronunciar. Ao fim, torne para juízo de homologação.

Dispensou a colheita de assinatura dos presentes, nos termos do art. 221 do Código de Normas, de modo que o presente termo foi lido e conferido pelos procuradores das partes e Ministério Público, e assinado digitalmente por este magistrado. Dou os presentes por intimados. Nada mais. Eu, Manoella Rosane da Silva, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

RODRIGO RODRIGUES DIAS

Juiz de Direito

KÁTIA KRÜGER

Promotora de Justiça

CAROLINE KUHN

Advogada

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6K2 XPSSJ FB6ZG K7A3K

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVMM DXJJ9 TJL2U U5KTK

PROJUDI - Processo: 0012362-85.2023.8.16.0170 - Ref. mov. 51.1 - Assinado digitalmente por Manoella Rosane da Silva:51552
31/07/2024: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA. Arq: Termo de Audiência

PROJUDI - Processo: 0011323-53.2023.8.16.0170 - Ref. mov. 95.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Rodrigues Dias
30/07/2024: EXPEDIÇÃO DE TERMO DE AUDIÊNCIA. Arq: Termo de Audiência

MAURI REFATTI
Procurador-Geral

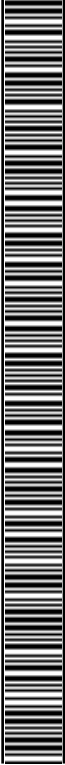
MATHEUS FERNANDO ARENDT
Advogado

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6K2 XPSSJ FB6ZG K7A3K



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVMM DXJJ9 TJL2U U5KTK





GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**PROCURADORIA
GERAL**

**Ao Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de
TOLEDO/PR**

AUTOS N. 0012362-85.2023.8.16.0170

MUNICÍPIO DE TOLEDO, já qualificado, por seu procurador
subscrito *in fine*, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, juntar
Ofício e proposta de acordo.

Termos em que pede deferimento.

(datado e assinado digitalmente)

MATHEUS FERNANDO ARENDT

Procurador do Município
OAB/PR 97.795 – Matrícula 995191

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDGM T3B6F X9YP7 6DBZY





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

Ofício nº 1733/2024 – SMAS

Toledo, 03 de setembro de 2024

Ao Senhor
MATHEUS FERNANDO ARENDT
Procurador Municipal – OAB/PR 97.795
Toledo-PR

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 436/2024 – PGM
Processo: 0012362-85.2023.8.16.0170

Senhor Procurador,

Considerando o recebimento do Ofício nº 436/2024 – PGM que solicita informações acerca da proposta de acordo realizada na audiência de Conciliação ocorrida no dia 30/07/2024 na Vara da Infância e Juventude referente aos Autos de Ação Civil;

Segue Minuta de Acordo acerca da Casa Abrigo Menino Jesus, e respectivos documentos anexos: Anexo 1 – Instrução Operacional 01/2024 – PSE/AC

Anexo 2 – Terreno destinado para construção da nova sede da Casa Abrigo
MJI

Anexo 3 – Projeto planta baixa – nova sede da Casa Abrigo MJI

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Data: 03/09/2024 15:42:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Secretaria de Assistência Social
Portaria Nº 1, de 01/01/2022



**MERITÍSSIMO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO –
ESTADO DO PARANÁ**

**MINUTA DE ACORDO JUDICIAL
Autos n. 0012362-85.2023.8.16.0170**

CONSIDERANDO a audiência de Conciliação ocorrida no dia 30/07/2024 na Vara da Infância e Juventude referente aos Autos de Ação Civil Pública n. 0012362-85.2023.8.16.0170;

CONSIDERANDO a contratação de equipe auxiliar formada por psicóloga e assistente social;

CONSIDERANDO que houve a ampliação do quadro de servidores e a manutenção de 02 (dois) cuidadores sociais volantes para auxiliar as escalas de trabalho;

CONSIDERANDO a destinação de um veículo Chevrolet SPIN, frota 1012 para uso exclusivo da CAMJ I para transporte e trajetos escolares e outras demandas da rotina de atendimentos aos acolhidos, bem como a manutenção do veículo frota 711 para a realização das demais atividades; ainda, a contratação e designação de motorista específico para atender a CAMJ I;

CONSIDERANDO a elaboração da Instrução Operacional n.01/2024 – PSE AC que trata sobre o descarte de inservíveis e prevê que a coordenação da unidade deve abrir chamado para o Departamento de Patrimônio para retirada imediata dos itens;

CONSIDERANDO a o Chamamento Público n.016/2024, para execução de serviços de pequena monta, sendo a unidade também beneficiada nas resoluções de reparos e melhorias;

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, e de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, já qualificado nos autos, ajustam o presente termo de acordo, que será regido pelas condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. O Município de Toledo reconhecendo a necessidade de reforma e ampliação da atual sede da Casa Abrigo Menino Jesus I, contudo, visando a excelência do serviço prestado às crianças e adolescentes acolhidos, optou pela realização da construção de uma nova sede para a unidade Casa Abrigo Menino Jesus I, conforme Anexo 2 e o cumprimento do seguinte CRONOGRAMA:

2024 - (agosto) contemplar valor destinado para construção da nova sede da Casa Abrigo MJI na proposta LOA 2025.

2024 – (outubro/dezembro) elaboração dos projetos complementares pela Secretaria de Planejamento e ETP e Termo de Referência pela SMAS/Planejamento.

2025 – (fevereiro) Realização do Processo Licitatório para contratação de construtora.

2025/2026 - Execução da obra – (previsão estimativa de 18 meses a contar da assinatura do contrato com previsão para assinatura em maio 2025).

2026 – (agosto) Previsão de valor para licitação de mobiliário de demais equipamentos para instalação na nova sede após finalizada a obra/2027.

2026 (agosto/outubro) elaboração projetos móveis planejados, demais mobiliários e itens de decoração.

2026 – (outubro/dezembro) elaboração ETP e Termo de Referência, cotações para realização do processo licitatório dos mobiliários e equipamentos para a nova sede da Casa Abrigo MJL.

2027 – (fevereiro) Processo licitatório para aquisição de mobílias e equipamentos.

2027 – (maio/junho) Instalação dos móveis e equipamentos na nova sede.

2027 – (junho/julho) previsão da mudança para nova sede.

CLÁUSULA 2ª. Considerando o lapso temporal existente até mudança definitiva para a nova sede, as crianças e adolescentes acolhidos permanecerão na atual sede, na qual serão realizadas melhorias:

2024 (setembro) realização de processo licitatório mobília nova cozinha, mobiliários/eletrodomésticos.

2024 (novembro/dezembro) entrega eletros e mobiliário que não são sob medida.

2025 (janeiro/fevereiro) estimativa da instalação da nova cozinha planejada e painéis das TV's. brinquedoteca e armário sala de atividades.

CLÁUSULA 3ª. As partes renunciam ao prazo recursal.

Deste modo, requerem às partes que Vossa Excelência se digne em homologar o presente acordo na forma como foi tabulado, com a consequente determinação da suspensão do processo até o cumprimento final e integral do mesmo.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Toledo, 03 de setembro de 2024.





GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL****Instrução Operacional N° 001/2024 – PSE AC**

Define procedimentos acerca do descarte de inservíveis nos Serviços de Acolhimento Institucional do município de Toledo.

Considerando que os Serviços de Proteção Social Especial da Alta Complexidade devem garantir a proteção integral dos usuários atendidos e para tanto as unidades devem ter estrutura física condizente com o atendimento realizado, salubridade e acessibilidade;

Com objetivo de orientar todas as coordenações dos Serviços de Acolhimento Institucional a Secretaria Municipal de Assistência Social;

A Secretaria Municipal de Assistência Social define:

Art. 1º - Sempre que houver bens móveis e equipamentos inservíveis nas unidades executoras de Serviço de Acolhimento Institucional, a Coordenação da unidade é responsável por acionar o devido descarte, sendo os procedimentos:

I - Abrir chamado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal através do link <http://suporte.toledo.pr.gov.br/SMAS/User/LogIn> na aba Assistência Social com a solicitação para que haja a baixa dos bens;

II – A partir do recebimento, o Departamento de Infraestrutura, Manutenção e Logística da Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará por e-mail o instrumental oficial de solicitação de baixa de bens com as informações para a unidade;

III - A coordenação deverá coletar as assinaturas no instrumental e realizar o Protocolo para o Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, sendo que este fará a baixa e retirada dos bens da unidade para descarte.

Toledo, 13 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Data: 13/03/2024 13:37:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Secretária de Assistência Social
Portaria N° 1 de 01/01/2022

Documento assinado digitalmente
MARILIA BORGES LEITE
Data: 14/03/2024 09:33:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARÍLIA BORGES LEITE
Diretora do Departamento de Proteção
Social Especial de Alta Complexidade
Portaria n° 240 de 04/05/2022









PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Toledo

Processo 0011008-25.2023.8.16.0170

Comarca: Toledo

Data de 21/09/2023 **Situação:** Segredo de justiça

Classe 65 - Ação Civil Pública

Assunto Principal: 11820 - Entidades de atendimento

Data Distribuição: 21/09/2023 **Tipo Distribuição:** Distribuição Automática

Sequencial: 4123 **Juiz:** RODRIGO RODRIGUES DIAS

Parte(s) do

Tipo: Promovente

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Data de 14/06/1984 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 78.206.307/0001-30

Filiação: Mãe: NAO INFORMADO

Tipo: Promovido

Nome: Município de Toledo/PR

Data de Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 76.205.806/0001-88

Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

96829N-PR MARCOS DOS SANTOS VIEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3202 - 1º Andar, Sala 5 - Centro Cívico - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3327-9256 - E-mail: tol-6vj-s@tjpr.jus.br

TERMO DE DELIBERAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

DATA/HORA: Audiência de Conciliação em 30 de julho de 2024 às 13:30 horas
PROCESSOS: 0011323-53.2023.8.16.0170, 0012362-85.2023.8.16.0170 e 0011008-25.2023.8.16.0170
CLASSE PROCESSUAL: AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE
ASSUNTO PRINCIPAL: ENTIDADES DE ATENDIMENTO
POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
POLO PASSIVO: MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR
PREPOSTO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT (presente)
SECRETÁRIA MUNICIPAL: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS (presente)
DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: MARÍLIA BORGES LEITE (presente)
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO: NORISVALDO PENTEADO (presente)
ADVOGADOS: CAROLINE KUHN, MAURI REFATTI e MATHEUS FERNANDO ARENDT (presentes)
PROMOTORA DE JUSTIÇA: KÁTIA KRÜGER (presente)
JUIZ DE DIREITO: RODRIGO RODRIGUES DIAS

ABERTURA

Aberta a audiência, presentes as partes indicadas, as tratativas foram exitosas e vários pontos foram objeto de consenso, tendo discutido seus pontos referentes a cada uma das casas objeto das ações civis. Diante da dinâmica da audiência, das várias nuances e pormenores do que foi deliberado, as partes pediram prazo para apresentação de síntese por escrito dos termos de acordo.

DELIBERAÇÕES DO JUÍZO

Pelo **MM Juiz de Direito**: Defiro prazo de trinta dias para que a parte ré junte a proposta de acordado, nos termos do quanto tratado na solenidade, com fundamentação e juntada de documentação comprobatória, conforme discussões. Na sequência, ao Ministério Público para, em igual prazo, se manifestar. Por derradeiro, à Prefeitura, uma vez mais, para, em outros trinta dias, se pronunciar. Ao fim, torne para juízo de homologação.

Dispensou a colheita de assinatura dos presentes, nos termos do art. 221 do Código de Normas, de modo que o presente termo foi lido e conferido pelos procuradores das partes e Ministério Público, e assinado digitalmente por este magistrado. Dou os presentes por intimados. Nada mais. Eu, Manoella Rosane da Silva, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

RODRIGO RODRIGUES DIAS

Juiz de Direito

KÁTIA KRÜGER

Promotora de Justiça

CAROLINE KUHN

Advogada

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6K2 XPSSJ FB6ZG K7A3K

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXB6 D2LL5 UYAFS QC6TY

PROJUDI - Processo: 0011008-25.2023.8.16.0170 - Ref. mov. 86.1 - Assinado digitalmente por Manoella Rosane da Silva:51552
31/07/2024: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA. Arq: Termo de Audiência

PROJUDI - Processo: 0011323-53.2023.8.16.0170 - Ref. mov. 95.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Rodrigues Dias
30/07/2024: EXPEDIÇÃO DE TERMO DE AUDIÊNCIA. Arq: Termo de Audiência

MAURI REFATTI
Procurador-Geral

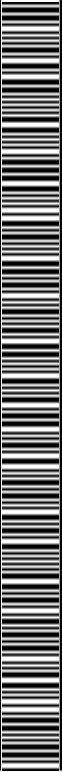
MATHEUS FERNANDO ARENDT
Advogado

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6K2 XPSSJ FB6ZG K7A3K



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXB6 D2LL5 UYAFS QC6TY





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

MERITÍSSIMO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TOLEDO –
ESTADO DO PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 76.205.806/0001-88, com o paço municipal situado na Rua Raimundo Leonardi, n. 1586, Centro, Toledo-PR, por sua procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a minuta da proposta de acordo, conforme fixado no termo da audiência ocorrida no dia 30/07/2024, bem como o Ofício n. 1735/2024 - SMAS e seus anexos, quais sejam, os documentos probatórios solicitados.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

(datado e assinado eletronicamente)

CAROLINE KUHN

Procuradora – OAB/PR 69.038
Procuradoria-Geral do Município de Toledo/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYWE GFRJ3 PBKRD V9KSK





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

Ofício nº 1735/2024 – SMAS
2024

Toledo, 03 de setembro de

A Senhora
CAROLINE KUHN
Procuradora Municipal – OAB/PR 69.038
Toledo-PR

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 433/2024 – PGM
Processo: 0011008-25.2023.8.16.0170

Senhora Procuradora,

Considerando o recebimento do Ofício nº 433/2024 – PGM que solicita informações acerca da proposta de acordo realizada na audiência de Conciliação ocorrida no dia 30/07/2024 na Vara da Infância e Juventude referente aos Autos de Ação Civil;

Segue Minuta de Acordo acerca da Casa Abrigo Menino Jesus, e respectivos documentos anexos:

- Anexo 1 – Escala de Cuidadores Sociais
- Anexo 2 – Instrução operacional 01/2024 – PSE/AC
- Anexo 3 – NF execução e fotos piso emborrachado no parquinho
- Anexo 4 – NF instalação piso vinílico
- Anexo 5 – Nota de Empenho instalação de rufos

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Data: 03/09/2024 15:14:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Secretaria de Assistência Social
Portaria Nº 1, de 01/01/2022





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

**MERITÍSSIMO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO –
ESTADO DO PARANÁ**

MINUTA DE ACORDO JUDICIAL
Autos n. 0011008-25.2023.8.16.0170

CONSIDERANDO a audiência de Conciliação ocorrida no dia 30/07/2024 na Vara da Infância e Juventude referente aos Autos de Ação Civil Pública n. 0011008-25.2023.8.16.0170, sendo objeto a Casa Abrigo Menino Jesus II;

CONSIDERANDO que houve a contratação da Equipe Auxiliar, formada por Psicóloga e Assistente Social, a qual será mantida sempre que o número de acolhidos ultrapassar a capacidade de atendimento da Unidade Casa Abrigo MJII;

CONSIDERANDO que houve a contratação na proporção solicitada sendo 01 (um) cuidador social para cada 3 (três) crianças, tendo em vista o número de acolhidos na Unidade Casa Abrigo MJII;

CONSIDERANDO a destinação de um veículo Van, frota 801 para uso da CAMJ II para transporte em trajetos escolares e outras demandas da rotina de atendimentos aos acolhidos, além de um veículo de 07 lugares para a realização das demais atividades; ainda, com a criação da vaga de motorista para atender a CAMJ II;

CONSIDERANDO a elaboração da Instrução Operacional n.01/2024 – PSE AC que trata sobre o descarte de inservíveis e prevê que a coordenação da unidade deve abrir chamado para o Departamento de Patrimônio para retirada imediata dos itens;

CONSIDERANDO a o Chamamento Público n.016/2024, para execução de serviços de pequena monta, sendo a unidade também beneficiada nas resoluções de reparos e melhorias;

CONSIDERANDO, com relação ao parque do CAMJ II, a restauração dos equipamentos, cerca e instalação de piso emborrachado em substituição da grama sintética, conforme anexo 3;

CONSIDERANDO, com relação ao bicicletário do CAMJ II, a instalação de armação de metal;

CONSIDERANDO o remanejamento de 02 (dois) sofás novos de outra unidade e o andamento processo licitatório para aquisição de novos mobiliários;

CONSIDERANDO que houve a troca de todo o piso interno, de laminado para piso vinílico, conforme projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento - Anexo 4;

CONSIDERANDO que houve a troca das portas dos banheiros por portas de alumínio, com processo de manutenção através da terceirizada (serviços metalúrgicos);

CONSIDERANDO que houve a avaliação de engenheiros com a indicação de troca de todos os rufos do telhado (indicaram que as emendas acabaram gerando infiltrações e goteiras), efetuou-se o conserto, solucionando o problema;





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, e de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, já qualificado nos autos, ajustam o presente termo de acordo, que será regido pelas condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. O Município de Toledo reconhece juridicamente a obrigação de fazer, consistente em designar quantos servidores cuidadores sejam necessários para atender os acolhidos, sendo 01 (um) cuidador social para cada grupo de 03 (três) crianças no atendimento às demandas internas e externas das crianças acolhidas na Casa Abrigo MJII, enquanto perdurar a lotação superior a 20 acolhidos(as);

CLÁUSULA 2ª. O Município de Toledo realizará acompanhamento técnico acerca dos problemas correlacionados ao telhado, verificando a comprovação de que houve a solução adequada para que não haja infiltrações e goteiras.

CLÁUSULA 3ª. O Município de Toledo, reconhecendo a necessidade em reestruturar a parte física do abrigo, indica os seguintes PROJETOS e CRONOGRAMAS restantes

- **Construção de um depósito:**
 - 2024** (agosto) destinação de recurso – previsão na LOA 2025 para execução no exercício - valor estimado de R\$ 83 mil.
 - 2024** (outubro/dezembro) elaboração de projeto de ETP e Termo de Referência para contratação de mão de obra para a construção do depósito.
 - 2025** (fevereiro) processo licitatório.
 - 2025** (agosto) previsão de entrega da obra.
- **Aquisição de Mobiliário/Eletrrodomésticos/Artigos de Decoração**
 - 2024** (setembro) processo licitatório.
 - 2024** (novembro/dezembro) entrega eletros e mobiliário que não são sob medida.
 - 2025** (janeiro/fevereiro) instalação da nova cozinha/brinquedoteca e demais móveis planejados.

CLÁUSULA 4ª. As partes renunciam ao prazo recursal.

Deste modo, requerem às partes que Vossa Excelência se digne em homologar o presente acordo na forma como foi tabulado, com a consequente determinação da suspensão do processo até o cumprimento final e integral do mesmo.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Toledo, 03 de setembro de 2024.



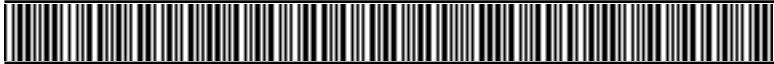
Nº		Casa Abrigo Menino Jesus II																														GOVERNO MUNICIPAL TOLEDO		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Escala do mês: 1/8/24																																	
		Vigência de 01/08/2024 À 31/08/2024																																	
		Cargo: Cuidador Social I																																	
		qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab			
		01.	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
07hs às 19hs	903741	Ana Maria Villialves Carolino	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	892071	Ana Paula dos Santos Gerhardt	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	875051	Andreia Denise Kalchner	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	884701	Leticia Ana Wessling	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	F	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	892641	Marilei Maria Pertuzzatti	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	810211	Pamela Rodrigues Guaiume Vivan	x	F	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	875101	Raissa Catarina Nogueira Fioque	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	891771	Rosenilda de Oliveira	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	899591	Suellen Cristina Meinerz Haab	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	902511	Vania Rossi Marcos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F				
19hs às 07hs	864181	Cleusa Pereira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x		F		F				
19hs às 07hs	842101	Danubia Carla Bender Maciel	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	F			
19hs às 07hs	891921	Joao Martins dos Reis	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F				
19hs às 07hs	844801	Joisi Schmitz Angnes	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	896621	Josimar Magalhaes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	F	F	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	960631	Maria Duarte Fath	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	647361	Noeli Aparecida de Almeida Ebling	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	895041	Paula Michelle Bordignon	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	968161	Rosilda Pereira	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	878471	Vanessa Juliana Swistalski	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	892521	Amauri Cardoso Silveira	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	892401	Fabiana Inacio da Silva	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	892251	Jaqueline Siqueira dos Santos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	902711	Marília Balbina de Oliveira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	874841	Marília Eugénia de Oliveira Franco	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	898101	Noemia Maria Eberhart	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F						
07hs às 19hs	901641	Rodrigo Batista dos Santos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	895341	Silmaira Inacio da Silva Titon	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	904331	Silvana Katia Moreira Cossman	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
07hs às 19hs	898751	Silvana Bueno Ribeiro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	F	x	F	x	x	x			
07hs às 19hs	884801	Veronica Fernandes Santana	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	857881	Angela Beatriz Lucini Baltazar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	874751	Cristiane Dias Teixeira Lesiko	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	650021	Eliane Inacio da Silva Ribeiro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	892281	Jocelene Tisatto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	878501	Liara Maria Froner Gomes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	884791	Marcia Bussler Machado	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	884821	Rosana Boeira	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	983041	Simone de Santana de França	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	725791	Sonia Aparecida Stolarski de Marchi	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
19hs às 07hs	896581	Vanderlei Gonçalves de Araujo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	F	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			

Data da Aprovação e disponibilização

ODETE RIBEIRO CARDOSO
Coordenadora da Casa Abrigo Menino Jesus II
Portaria nº 240, de 04 de Maio de 2022

Marília Borges Leite
Diretora do Departamento de Proteção de Média e Alta Complexidade
Portaria nº 01 , de 01 de Janeiro de 2022

	Atestado
	Férias
	Folga
	Fim de semana
	Feriado



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJL8V RS7R4 UYGE6 8MTTY



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL****Instrução Operacional N° 001/2024 – PSE AC**

Define procedimentos acerca do descarte de inservíveis nos Serviços de Acolhimento Institucional do município de Toledo.

Considerando que os Serviços de Proteção Social Especial da Alta Complexidade devem garantir a proteção integral dos usuários atendidos e para tanto as unidades devem ter estrutura física condizente com o atendimento realizado, salubridade e acessibilidade;

Com objetivo de orientar todas as coordenações dos Serviços de Acolhimento Institucional a Secretaria Municipal de Assistência Social;

A Secretaria Municipal de Assistência Social define:

Art. 1º - Sempre que houver bens móveis e equipamentos inservíveis nas unidades executoras de Serviço de Acolhimento Institucional, a Coordenação da unidade é responsável por acionar o devido descarte, sendo os procedimentos:

I - Abrir chamado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal através do link <http://suporte.toledo.pr.gov.br/SMAS/User/LogIn> na aba Assistência Social com a solicitação para que haja a baixa dos bens;

II – A partir do recebimento, o Departamento de Infraestrutura, Manutenção e Logística da Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará por e-mail o instrumental oficial de solicitação de baixa de bens com as informações para a unidade;

III - A coordenação deverá coletar as assinaturas no instrumental e realizar o Protocolo para o Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, sendo que este fará a baixa e retirada dos bens da unidade para descarte.

Toledo, 13 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Data: 13/03/2024 13:37:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
Secretária de Assistência Social
Portaria N° 1 de 01/01/2022

Documento assinado digitalmente
MARILIA BORGES LEITE
Data: 14/03/2024 09:33:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARÍLIA BORGES LEITE
Diretora do Departamento de Proteção
Social Especial de Alta Complexidade
Portaria n° 240 de 04/05/2022



R R PIETTA LTDA CNPJ: 25.343.077/0001-95 ALBA VIEIRA - BARRAÇÃO 1, 414 CEP: 85.818-630 - Bairro: CATARATAS Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: marcos@romacontabilidade.cnt.br Insc. Municipal: 630020501 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 267	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

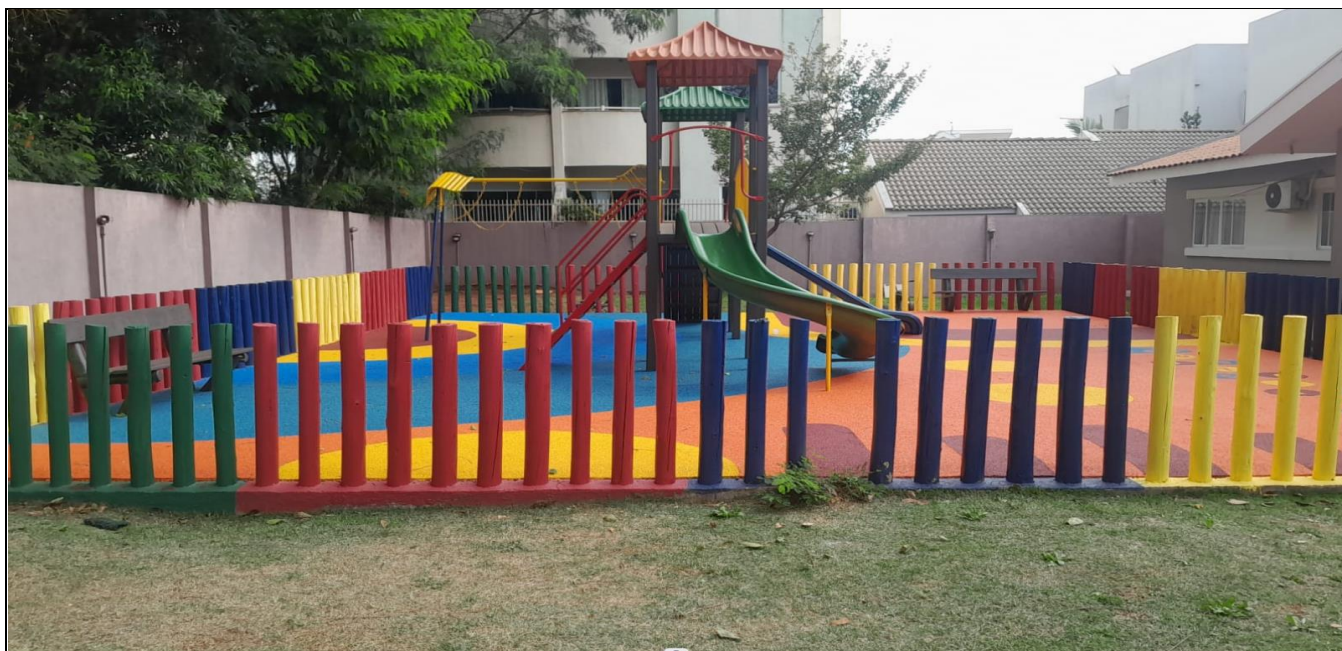
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e		
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0708 2410 2627 5402 5343 0772 0240 8739 1209 	
	Data Fato Gerador 07/08/2024	Data/Hora Emissão 07/08/2024 10:26

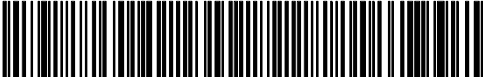
TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PR		CPF/CNPJ 13.900.537/0001-50
Endereço RUA DOUTOR CYRO FERNANDES DO LAGO	Número 167	Complemento
Bairro VILA PIONEIRO	CEP 85910020	Cidade - Estado Toledo - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 702	Local Prestação 7927	Alíquota 5%	Situação Trib. TIRF	Valor Serviço 39.000,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 1.950,00
Descrição do Serviço: Fornecimento e instalação de Piso emborrachado monolítico espatulado (sem emendas); 100% ecológico; desenvolvido em borracha de pneu reciclado necessário para áreas externas e internas com brinquedos e playgrounds e em áreas com riscos eminentes d queda. O piso emborrachado monolítico dever ser: sem emendas, antiderrapante, altamente drenante, absorvedor de impactos, com espessura mínima de 40 mm, com cores e desenhos a definir, atendendo as normas NBR 16.071-3. Compreendendo: Remoção de grama sintética ou borracha existente no local, limpeza adequada, substituição por novo material e destinação final adequada do material removido. EMPENHO 18011/2024 REQUISICÃO: 12863 REQ COMPRA: 135572 PREGAO: 226/2023 CONTRATO: 56/2024. DADOS BANCARIOS: DADOS BANCARIOS AG: 2192 C/C:130046651. IR 1,2% 468,00 - CASA ABRIGO UN II , Rua Ceu Azul, 293, 130 m2, Dispensada da retenção do INSS cfe. MS nº 2006.70.05.003273-6/PR. BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FINAS BCO 627							
Valor Total 39.000,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 39.000,00	ISSQN 0,00			
ISSRF 1.950,00	IR 468,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 468,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 36.582,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
702 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação,	
Legenda do Local de Prestação do Serviço 7927 Toledo	
Outras Informações	
TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte (702) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.	
Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1967/2021 de 11/06/2021 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/09/2024	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$5.245,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.544,40 (3,96%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJST8 AGWVS 9UFQR 4JRW



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  GUAPORE GESSO LTDA RUA DOM PEDRO II, 2700 - CENTRO - CENTRO 85902-010 TOLEDO - PR (45) 3355-2042		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.000.403 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4124 0304 7025 4200 0167 5500 1000 0004 0312 6364 4894 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros				141240076603066 13/03/2024 15:22:47	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ	
90.246.424-77				04.702.542/0001-67	

DESTINATÁRIO				
NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-PR			13.900.537/0001-50	13/03/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA: DOUTOR CYRO FERNANDES DO LAGO, 167		JARDIM PAULISTA	85910-020	13/03/2024
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
TOLEDO	PR			15:23:15

FATURA / DUPLICATA		
430/001 28/03/2024 47.995,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE CÁLC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 47.995,09		
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,09	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 9.282,25	TOTAL DA NOTA 47.995,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0-Remetente	CODIGO ANT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	V.TOTAL LÍQUIDO	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
478	PISO VINILICO OFFICE LUNA	39181000	0500	5405	M2	164	292,653	47.995,09	47.995,00	0,00	0,00		9.282,25

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES P.V.: 430 DOC. EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL . NOTA DE EMPENHO 5360/2024	RESERVADO AO FISCO

UnifNe NF-e OPEN Source www.uninfne.com.br		Gerado em 13/03/2024 às 15:23:26 pelo UnIDANFE 3.9.5 www.unidanfe.com.br
RECEBEMOS DE GUAPORÉ GESSO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.000.403. EMISSÃO: 13/03/2024 VALOR TOTAL: 47.995,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-PR - RUA: DOUTOR CYRO FERNANDES DO LAGO, 167, JARDIM PAULISTA, 85910-020-TOLEDO-PR		
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e 000.000.403 SÉRIE 1



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PR

CNPJ: 13900537000150 IE:
Endereço: RUA DR. CYRO FERNANDES DO LAGO., 167 CEP: 85910020 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3378-8601 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Entido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
16242/2024	Ordinário	13/06/2024	11690	138719

Licitação								
Tipo		Número						
Pregão		172/2023 de 21/09/2023						

Contrato/Aditivo								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
24424	1415/2023 - SIM-AM: 141523		05/12/2023	05/12/2024		05/12/2023	05/12/2024	

Credor								
Fornecedor		Matrícula		CPF/CNPJ				
IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA		11520620-6		43.923.292/0001-47				
Endereço				Bairro				
AVENIDA SÃO PAULO, 1107 - BRCAO 02				Centro				
Cidade/UF		CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta	
São Pedro do Iguaçu/PR		85929-000		Conta Corrente	756	4351	71314-7	

Classificação da despesa								
16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Saldo anterior						
16.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 192.434,65						
08.243.0049.6195 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES -		Valor empenhado						
3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 4.941,20						
19600 00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual						
Do Exercício		R\$ 187.493,45						

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
61131	Contra rufo em chapa galvanizada nº 24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	PROPRIA	M²	17,0000	38,1000	647,70
61133	Rufo/Gerosa em chapa galvanizada nº 24, corte a definir. Com acessórios de fixação e instalação. Contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	PROPRIA	M²	70,0000	49,8000	3.486,00
44286	Serviço de recuperação, manutenção e reinstalação. De rufos, calhas e passarinheiras já existentes.	PROPRIA	H	25,0000	19,7000	492,50
48479	Serviço de retirada e recolocação de telhas	PROPRIA	H	30,0000	10,5000	315,00
-	PARA A CASA ABRIGO II, CONFORME SOLICITADO PELO COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA DA SMAS.					

Certidão	Número	Validade
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN	7B3B.334F.6BF3.FA47	20/06/2024
CERTIDAO MUNICIPAL	São Pedro do Iguaçu/PR	23/06/2024
CND Débitos Trabalhistas	28628676/2024	21/10/2024
FGTS	2024052503235695063362	23/06/2024

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da execução dos serviços acompanhados da Nota Fiscal

Local de entrega: Secretaria de Assistência Social

Documento com assinatura eletrônica pendente.

Documento com assinatura eletrônica pendente.

NF 307 - R\$ 4.941,20 - 13/08/2024





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

Considerando as dificuldades inerentes ao processo para realização do acolhimento institucional de pessoas idosas com grau III de dependência e os trâmites da Administração Pública, foi elaborado Edital para credenciamento conforme o link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_administracao/mural_de_licitacoes/camadas-publicas-outorgas-processos-8-4.

Apesar do contato realizado com várias instituições no Estado do Paraná somente passou pelo processo de habilitação a seguinte instituição:

SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELÉM, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Horizontal, n.º 2010, Centro, Município de Nova Santa Rosa – PR, CEP: 85.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.883.370/0003-48, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Sr. CHRISTOPH KRUGER, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Rosa/PR, portador da CI/RG nº4.494.614-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 025.964.519-21.

A referida Instituição está credenciada para ofertar 6(seis) vagas para acolhimento, sendo que no momento (outubro de 2024) há 4(quatro) vagas ocupadas.

No momento, está em discussão o levantamento de insumos utilizados pelas pessoas idosas acolhidas, visto que apesar do Sistema Único de Saúde ser universal, há diferentes normativas municipais, o que tem prejudicado o atendimento no município de Nova Santa Rosa.

Tão logo a instituição apresente as demandas de insumos das pessoas idosas acolhidas que são do município de Toledo tem-se a necessidade de realizar diálogo com a Secretaria da Saúde e Ministério Público.

Em andamento o processo de fiscalização em relação ao atendimento e cumprimento do Contrato, sendo que bimestralmente o Lar Belém deverá prestar contas para acompanhamento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

3. PROCEDIMENTOS DE CURATELA DOS ACOLHIDOS E NOVAS GUIAS DE ACOLHIMENTO COM INDICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS/AS ACOLHIDOS/AS À VIJ

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê no Art. 92 em relação aos programas de acolhimento institucional que “§ 1º O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito”.

Há a necessidade priorizar a nomeação das coordenações dos serviços de acolhimento institucional, visto que se constituem como representantes legais dos acolhidos.

Tem-se destaque os processos conforme seguem:

NOME	Nº PROCESSO	UNIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Henry Moral Guedes	0003560-98.2023.8.16.0170	Casa Abrigo Menino Jesus I	Andréia Miranda
Jenyffer Stefens	6726-80.2019.8.16.0170	Residência Inclusiva	Jéssica Monteiro

Portanto, no dia 01 de janeiro de 2025 há a demanda de nomeação das coordenações dos serviços de acolhimento institucional para que possam ser encaminhados Ofícios para Vara da Infância e Juventude e 5º Promotoria de Justiça com vistas à regularização da documentação e encaminhamento de Ofício para a 2º Promotoria de Justiça para regularização da curatela provisória conforme citado.

A partir disso, serão emitidas novas guias de acolhimento por parte da Vara da Infância e Juventude.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

4. DOCUMENTOS AMPLIAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM (Lei Nº 2.753, de 14 de maio de 2024_Croqui)



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.753, de 14 de maio de 2024

Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar investimentos no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no imóvel denominado lote urbano nº 84 da quadra nº 1-B, com área total construída de 563,18m², Matrícula nº 75.902 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Armando Luiz Arrozi, 505, Centro, nesta cidade de Toledo.

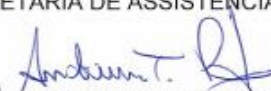
Parágrafo único - Os investimentos de que trata o *caput* deste artigo compreendem a execução dos serviços de instalação de janelas, portas e piso, fechamento de parede em alvenaria e pintura, de forma a garantir as readequações necessárias para a ampliação da capacidade de atendimento na sede da Casa de Passagem, implantada no imóvel nele mencionado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2024.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

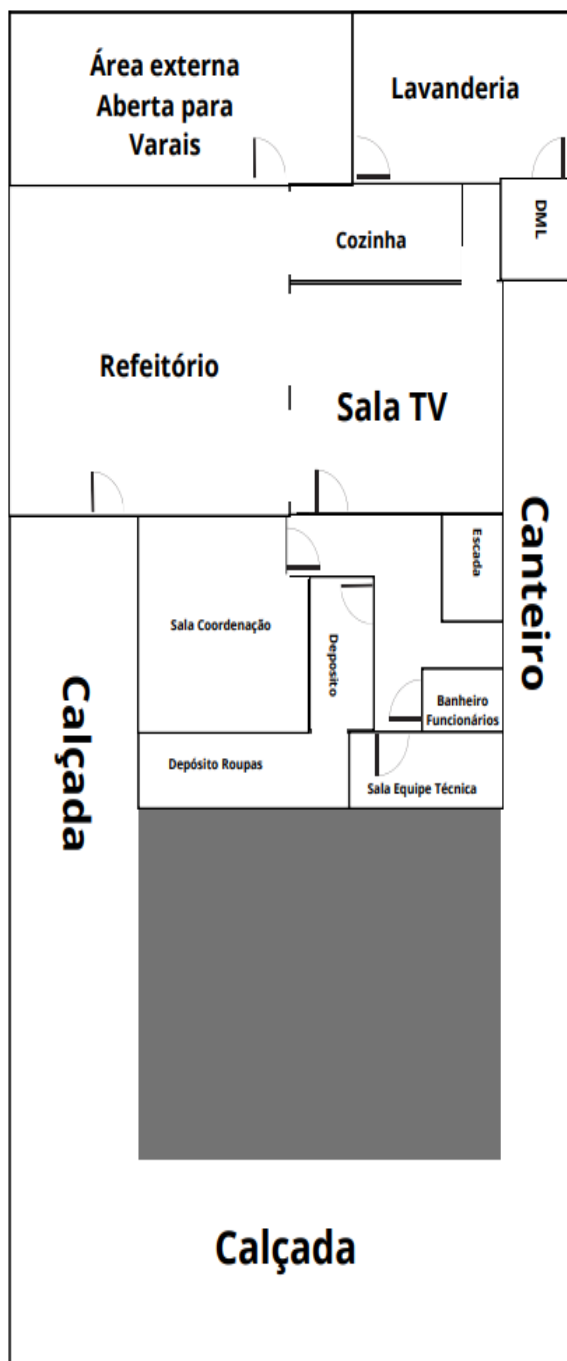

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



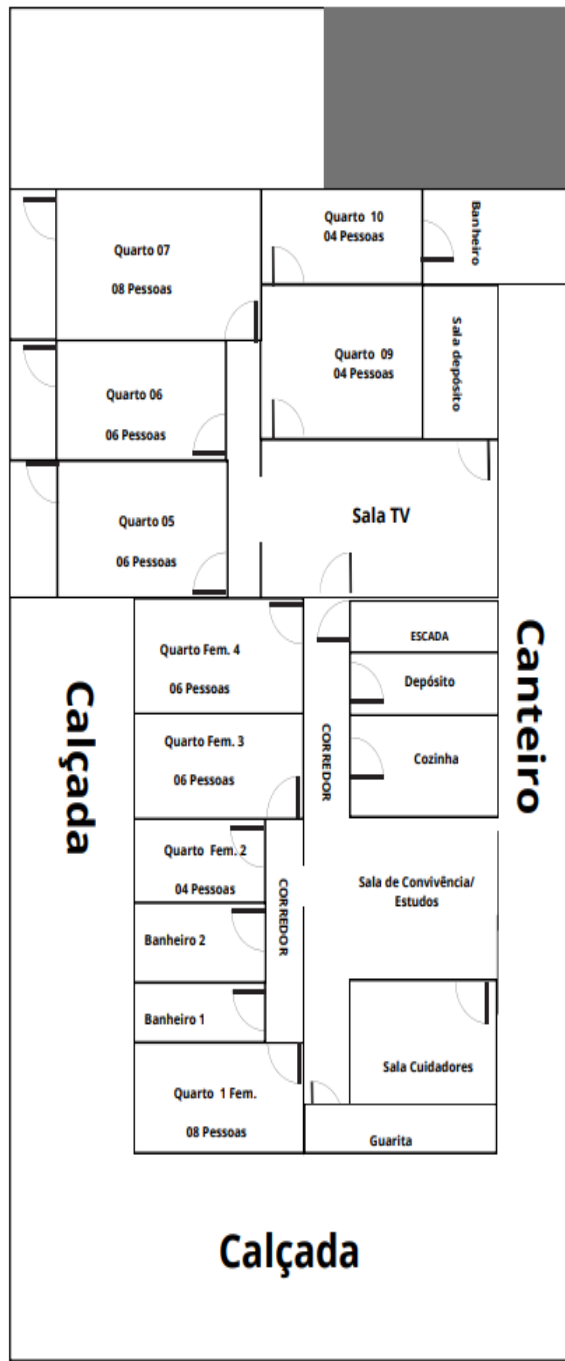
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

CROQUI

Piso Inferior



Piso Superior





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

REUNIÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTUDO DIAGNÓSTICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

CAPACITAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

CASA ABRIGO MENINO JESUS

I





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

REFORMA DO PARQUINHO DA CASA ABRIGO MENINO JESUS I





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

PROJETO PARA REFORMA DA COZINHA DA CASA ABRIGO MENINO JESUS I





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

FACHADA DA NOVA SEDE DA CASA ABRIGO MENINO JESUS I



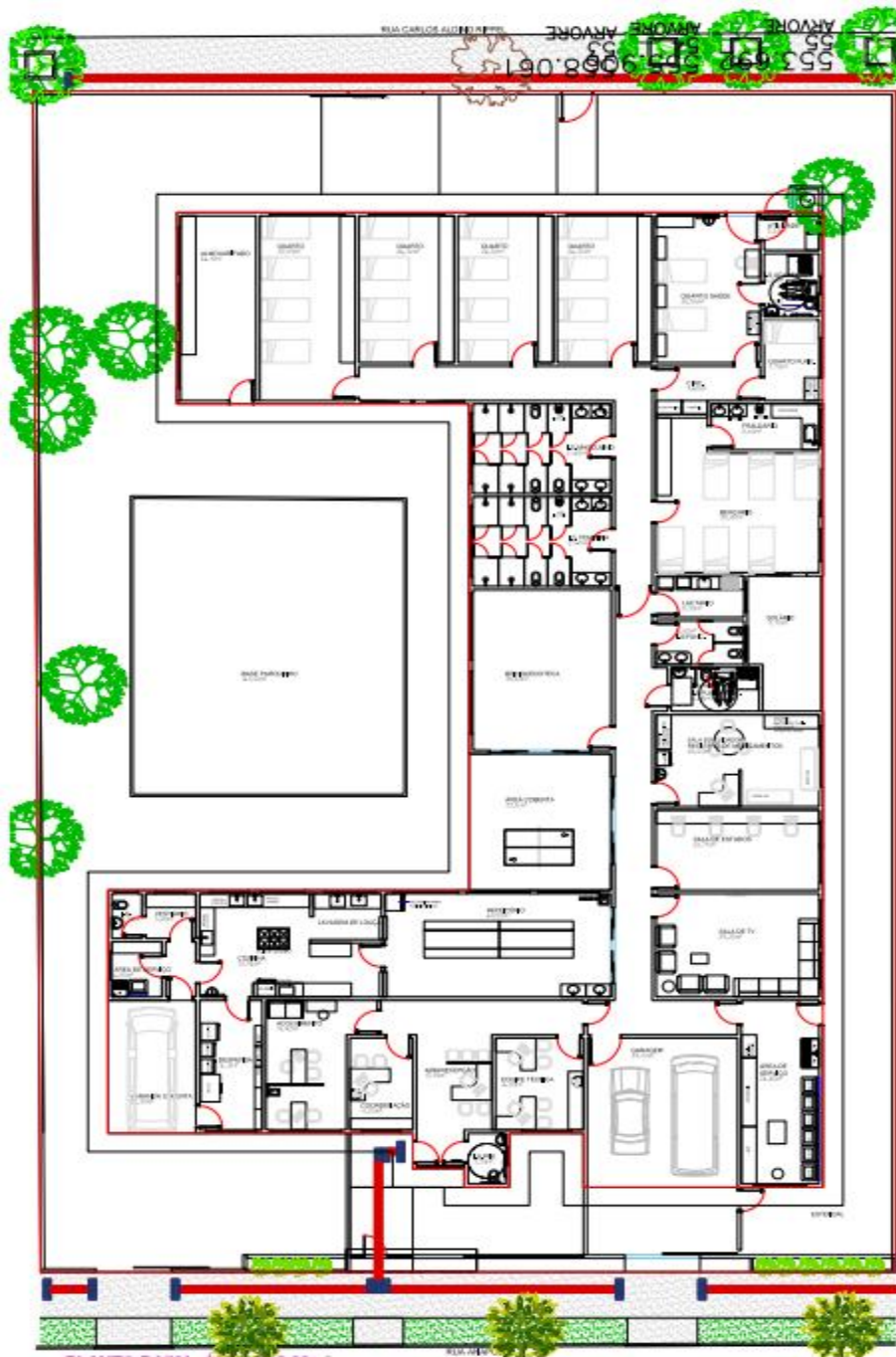


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

PROJETO ARQUITETÔNICO DA CASA ABRIGO MENINO JESUS I





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

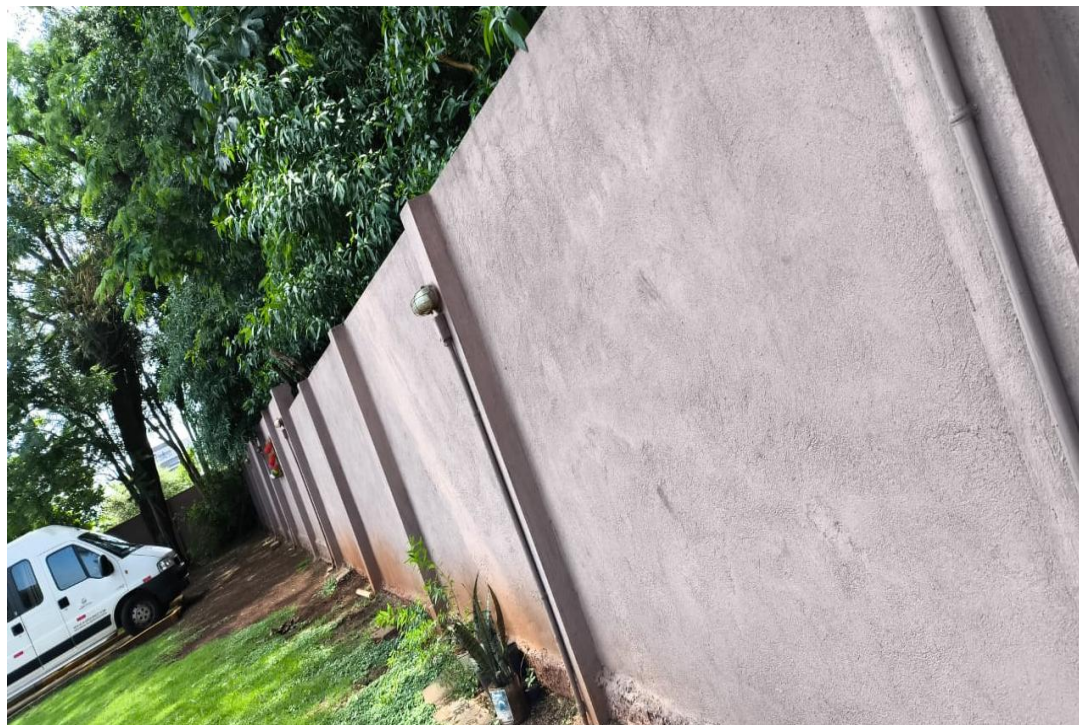
PINTURA TOTAL DA CASA ABRIGO MENINO JESUS II





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

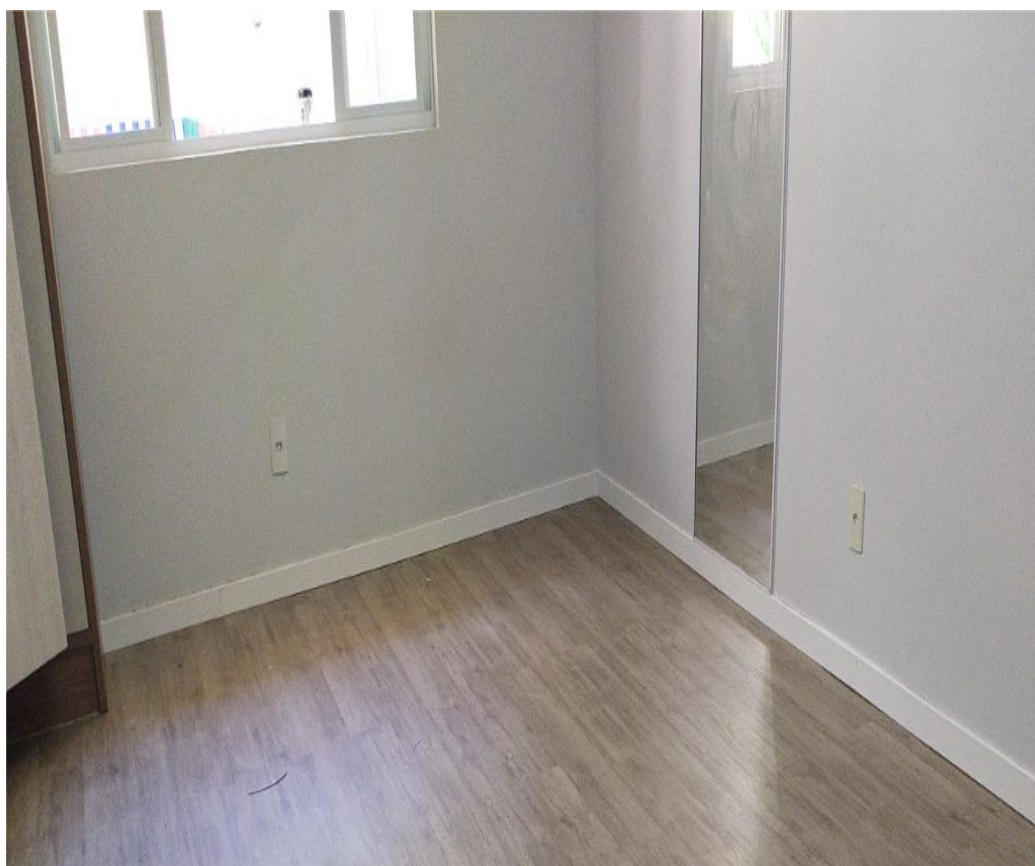
PINTURA DOS MUROS





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

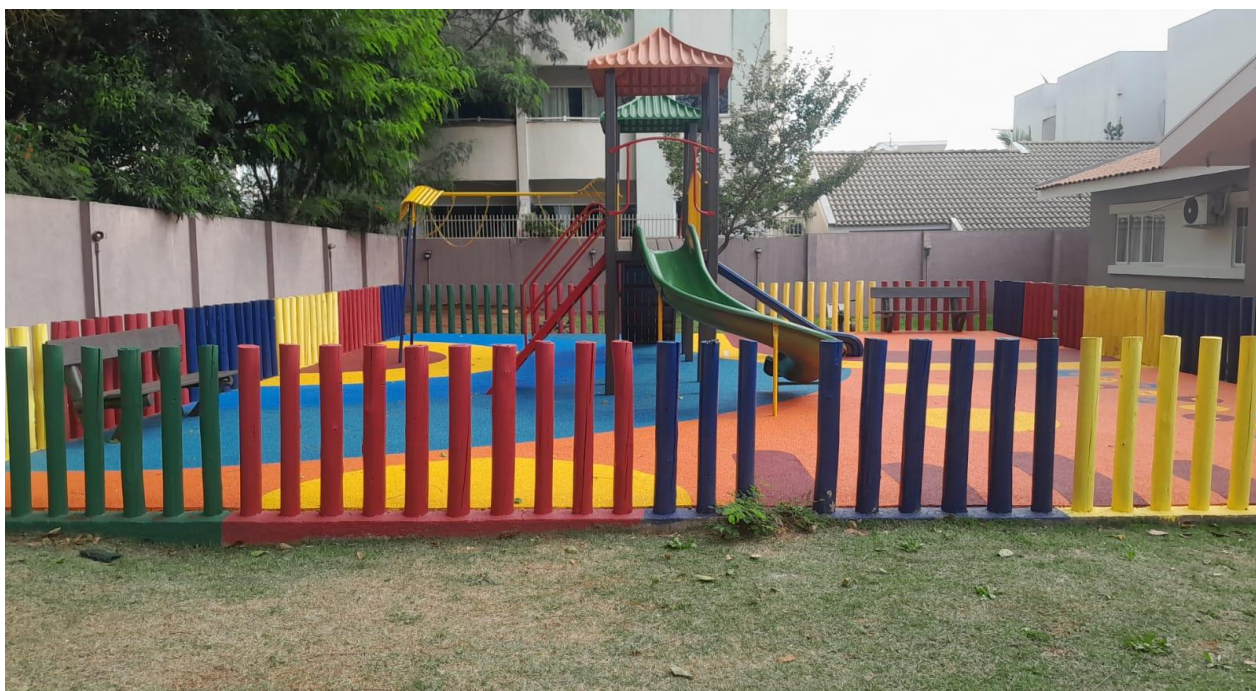
TROCA DO PISO DA CASA ABRIGO MENINO JESUS II





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

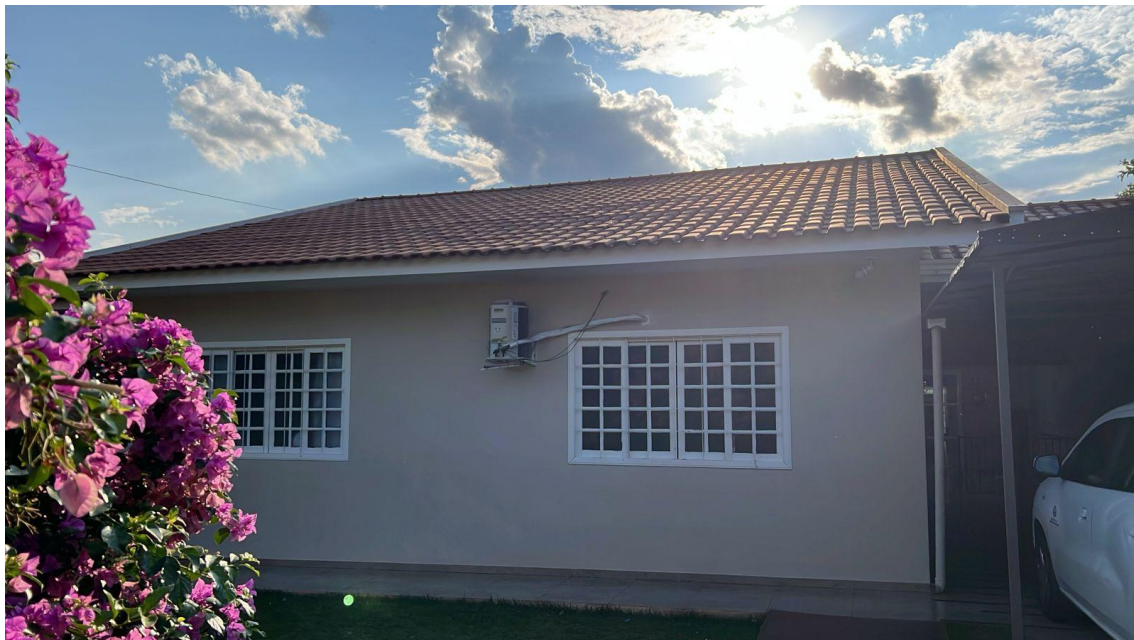
REFORMA DO PARQUINHO DA CASA ABRIGO MENINO JESUS II





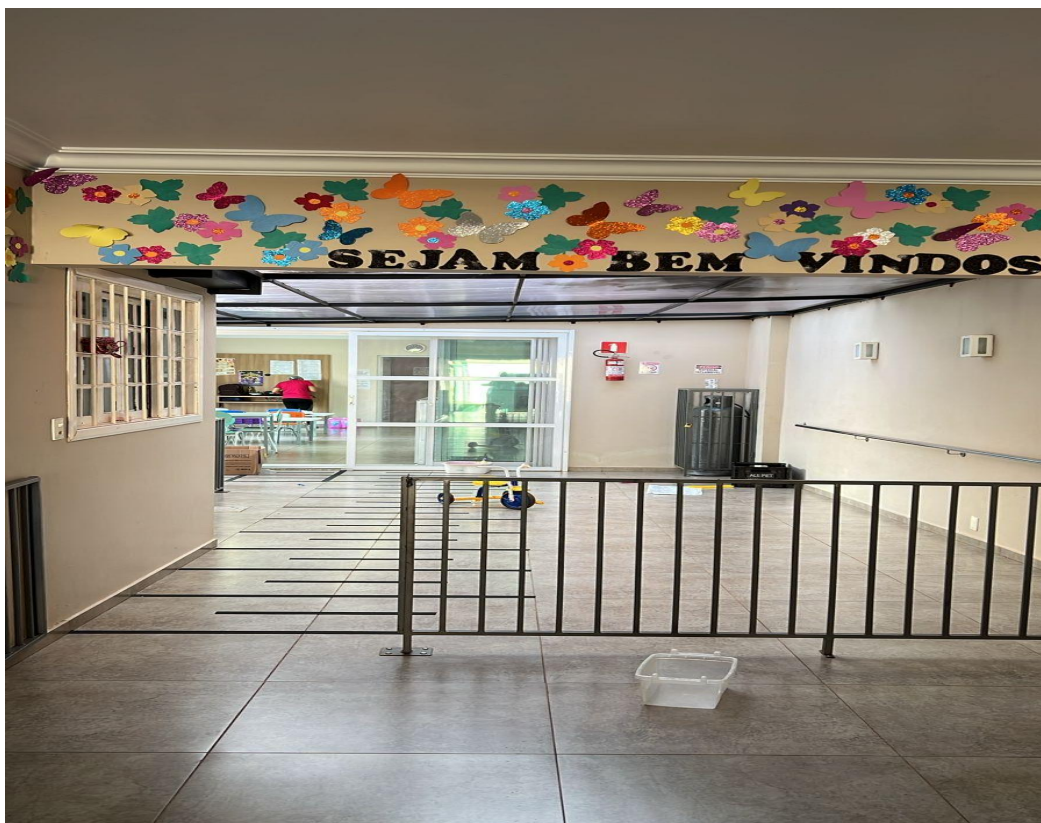
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA ABRIGO MENINO JESUS III





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social





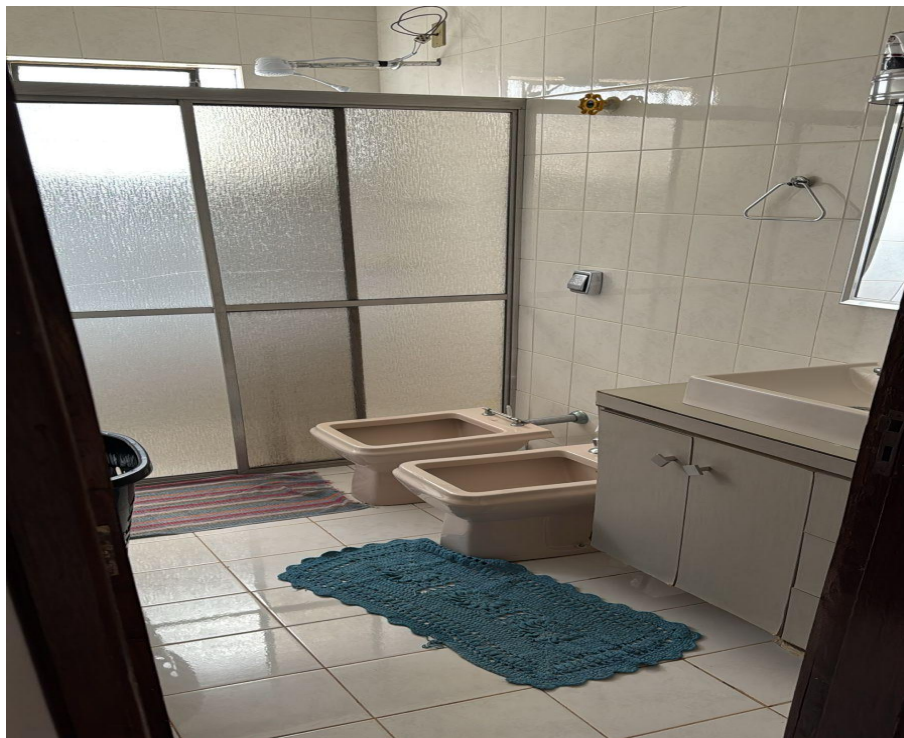
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

LOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE SEDE DA CASA ABRIGO PARA ADOLESCENTES





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

REFORMA DA CASA DE PASSAGEM EM ANDAMENTO



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSITENCIAL





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

**ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO
DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

Conforme a Lei Nº 2.344, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo, as atribuições específicas do Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial são:

1. gerenciar os Sistemas de Informação, com a realização do acompanhamento, controle e lançamento de dados no Sistema IDSSocial, Rede SUAS, SUASWeb, SISC, CadSUAS, CENSO SUAS, entre outros sistemas que estejam relacionados à execução da Política da Assistência Social;
2. preencher instrumentos de Gestão exigidos pelos Órgãos Gestores do Estado e Governo Federal;
3. promover a atualização e execução do Plano de Monitoramento e Avaliação Socioassistencial da rede governamental e não governamental;
4. coordenar a realização do Monitoramento e Avaliação da Rede Socioassistencial, articuladamente as demais Direções e Conselho Municipal de Assistência Social;
5. manter atualizados os dados quantitativos e qualitativos referentes à execução dos Serviços Socioassistenciais;
6. contribuir com a criação de indicadores sociais para subsídio do planejamento da Política Municipal de Assistência Social;
7. elaborar e atualizar periodicamente o Diagnóstico Social;
8. coordenar, acompanhar e orientar a Rede Socioassistencial acerca do lançamento de dados nos sistemas de informação no âmbito da Política de Assistência Social;
9. subsidiar a(o) Secretaria(o) de Assistência Social no planejamento dos Serviços ofertados no Município, fornecendo indicadores sociais qualitativos e quantitativos;
10. assessorar na elaboração, monitoramento e avaliação do PPA, LDO e LOA no âmbito da Política de Assistência Social;
11. coordenar as análises dos Planos e Relatórios Anuais e repasse do resultado das análises para subsídio do CMAS;
12. gerenciar a Coordenação do Cadastro Único para Programas Sociais;
13. apresentar relatórios para os conselhos municipais sobre a concessão dos benefícios eventuais ofertados pela Política de Assistência Social;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

14. apresentar relatórios afetos ao Departamento para o CMAS;
15. coordenar equipes vinculadas ao Departamento;
16. desenvolver outras atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

**DETALHAMENTO QUESTÕES EM ANDAMENTO E DEMANDAS DAS UNIDADES
SOCIOASSISTENCIAIS GOVERNAMENTAIS**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E

BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

ESTRUTURA	QUESTÕES JÁ REALIZADAS	QUESTÕES EM ANDAMENTO E PENDENTES (ROTINAS)	PLANO 2025
COORDENAÇÃO CADÚNICO	Criada Função Gratificada para garantia de Coordenação específica, apenas para Gestão do Cadastro Único, desmembrando da anterior que unia Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e benefícios.	- Encaminhar a FICUS como gestor master para Caixa Econômica - Mudança do salário mínimo Federal e estadual, lembrar de atualizar os informes no início do ano, assim que houve a alteração em lei; - Realizar triagem mensal dos usuários inscritos no CADUNICO com perfil de pobreza e não acessam os equipamentos da rede, encaminhar um pedido de providência para o CRAS realizar busca ativa para inserção nos projetos; - Triagem constantemente dos públicos prioritários de averiguação, revisão e qualificação cadastral (BPC e PBF); - Monitoramento do controle de Cad no sistema de informação; - Mensalmente após conferência do RMA realizar as correções dos cadastros lançados com informações erradas; - Diariamente realizar conferência e assinar os cadastros realizados no caderno verde e depois lançados no sistema; - Acompanhar as fiscalizações realizadas pela Assistente Social; - Bimestral solicitar a GIGOV através de ofício com modelo já pronto no (E-mail do CAD) a base municipal; - Bimestralmente tratar a base conforme “macro” já salva na pasta dos dados Q social; - Fazer uma base simplificada para disponibilizar para o serviço funeral e controle de zoonoses; - Disponibilizar a base com os dados para todos os equipamentos da rede SUAS Governamental; - Cotidianamente responder as referências	Itens descritos na coluna anterior são contínuas



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

		- Bimestralmente verificar se existem usuários público perfil para o BPC IDOSO e na identificação encaminhar para o CRAS realizar a busca ativa. - Mensalmente realizar a avaliação como fiscal de contrato da empresa terceirizada dos entrevistadores sociais (AEROFOTO NORDESTE); - Mensalmente realizar a medição de acordo com a planilha com os valores contratuais do serviço terceirizado de entrevistadores sociais; - As fichas de avaliações devem ser encaminhadas pelos equipamentos (CRAS e gestão) até o quinto dia útil do mês; - Recebimento dos CADs Físicos até o 10 de cada mês; - Realizar anualmente a incineração dos cadastros com validade de 5 anos; - Realizar anualmente o arquivamento dos documentos físicos; - Oferecer diariamente assessoramento aos equipamentos relacionados ao CAD. - Realizar relatório circunstanciado para exclusões específicas do gestor e equipe técnica da gestão do CAD. - Monitorar o whatsapp da gestão CAD diariamente; - Extrair relatórios do CAD para verificação de pendências ocorridas nos cadastros dos usuários. - Realizar entrevistas de cadastros com Responsável Legal. - Realizar o atendimento e entrevista dos usuários acolhidos em entidades que realizam tratamento de substâncias psicoativas (Beitt Abba, Fazenda Esperanças) e unidades do sistema prisional,	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

		- Acompanhar e monitorar as equipes e realizar capacitações frequentes para que todos estejam atentos às mudanças ocorridas no CAD. - Habilitar e desabilitar servidores nos sistemas. - Assinatura do novo Termo de adesão do Bolsa Família a partir de novembro de 2024.	
COORDENAÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Criada Função Gratificada para garantia de Coordenação específica, apenas para Programa Bolsa Família e Benefícios Socioassistenciais, desmembrando da anterior que unia estas funções também à gestão Cadastro Único para Programas Sociais.	- Bimestralmente, no início do mês, deve-se solicitar o Relatório de Acompanhamento Gestão e Informação (REAGI). O arquivo deve ser tratado, e enviado para as coordenações de CRAS, CREAS II - SEAS, e Casa de Passagem. As Equipes do CRAS, devem fazer a devolutiva das inserções do PBF via Pedido de Providência, seguindo os parâmetros e orientações da Instrução Operacional Nº 001/2024 - Departamento de Vigilância Socioassistencial. • - Bimestralmente, na primeira semana do mês, no Sistema de Condicionalidades (SICON), baixar planilha com as famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, realizar tratamento das informações, e repassar para as equipes dos CRAS e CREAS. • - Realizar atendimento para as referência e contrarreferência que solicitam manutenção do benefício Bolsa Família e/ou Auxílio Gás no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), sendo: bloqueio, desbloqueio, cancelamento ou reversão de cancelamento. Seguindo as referência e contrarreferência. Realizar registro no IDS.	Em janeiro de 2025 deferir recursos no SICON conforme calendário do sistema. Manter as demais atividades de rotina do setor, conforme descrito coluna anterior.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

		• - Cadastrar o acesso dos servidores que operaram o SICON e realizam consultas no SIBEC, bem como fazer a remoção do acesso quando necessário. • - Realizar busca ativa das famílias com ausência de saque do PBF. • - Estabelecer comunicação direta com a Coordenação do Cadastro Único, para fluxo de trabalho e nas situações de averiguações e revisão cadastral. - Acompanhar os Informes e demais despachos do MDS no que tange ao Programa Bolsa Família. • - Responder ouvidorias e demais solicitações referentes ao PBF. - Realizar a tabulação e monitoramento dos dados do PBF. • - Solicitar a troca do coordenador municipal do PBF no SIGBPF. • - Solicitar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Identidade e Acesso - GID (Portal do CadÚnico). • - Solicitar acesso master ao sistema do Cadastro Único V7 e SIBEC.	
CENTRAL BPC		- Realizar o encaminhamento do BPC aos usuários encaminhados pelos CRAS e acompanhar as pendências identificadas pelo INSS até a concessão do benefício e posterior inserção na demanda de CAD;	- contínuo conforme agenda pré-estabelecida



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

PAA Estadual		- Contrato vigente até janeiro de 2025; - Caso estabelecido novo contrato - Compra Direta - estabelecer novos critérios e seleção das famílias e licitar sacolas e blocos; - Toledo possui 2 empresas que realizam entrega de mercadorias, apenas a COFATOL que ainda possui itens para entregar até janeiro, pode ser realizada no máximo 02 entregas mensais. - entrar em contato com a equipe da SEAB para ser cadastrado no sistema e poder lançar os romaneios. - https://compradireta.seab.pr.gov.br	Aguardar contato SEAB para novo contrato.
CARTÃO COMIDA BOA		- Realizar a entrega dos cartões recebidos em dezembro/2024 cuja referência é dezembro/2024 a fevereiro/2025; - realizar contato com a empresa ALELO e se cadastrar como responsável; - Contato com o ER solicitando senha para emissão da lista dos beneficiários;	Demandas contínuas conforme manutenção do programa estadual
SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - PRONTUÁRIO SUAS		- realizar o cadastro de cada servidor e funcionários das OSCs com senha e acesso respeitando cada perfil de acesso; - realizar orientações, treinamentos e suporte para todos que acessam o sistema; (contínuo) - Manter comunicação com o representante da empresa do software para demandas de ajustes e aprimoramentos necessários ao software para responder às demandas da Secretaria de Assistência Social; - Processo de licitação (em andamento);	Janeiro de 2025 - A direção nomeada deverá ser indicada como fiscal do contrato. Gerar relatórios de dados (extraídos do software) para o preenchimento dos diversos Relatórios



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

		- Gerar relatórios via sistema informatizado; - Realizar constante monitoramento em relação a alimentação do sistema pela rede socioassistencial.	elaborados pelo Dpto e subsídio para demais informações necessárias ao planejamento da política de assistência social. Bem como para atualização do Diagnóstico Social.
PRAZOS DE RELATÓRIOS PREENCHIDOS PELO DVS		- CMDCA - bimestral - Relatório de gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente - Relatório deve ser entregue até o 5º dia útil. Verificar o calendário do CMDCA para 2025. Todas as unidade que atendem crianças devem encaminhar o relatório e VIG unifica as informações e encaminha para a SMDH - Resolução 45 de 25 de abril de 2023 – que delibera pela aprovação das Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente. e IO - 003/2023 - VIG; - CMAS - quadrimestral físico RESOLUÇÃO Nº 31, de 03 de agosto de 2022, o 3º quadrimestre deve ser apresentado na reunião de fevereiro de 2025; - Relatório - trimestral de benefícios eventuais referente ao último trimestre de 2024 deve ser apresentado na primeira reunião em fevereiro de 2025 - CMDI - RESOLUÇÃO Nº 2, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 Relatório Quadrimestral de Gestão dos Direitos da Pessoa Idosa - Referente ao último quadrimestre de 2024 deve ser	Contínuo – observar calendário já estabelecidos pelas normativas vigentes.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

		apresentado em fevereiro de 2025 - dados quantitativos e orçamentários. - COMSEA - Resolução 02/2022 do COMSEA Toledo - relatório semestral, deve ser apresentado na reunião de fevereiro o relatório de 2º semestre de 2024; - Censo SUAS (Gestão e Serviços- gov e não gov) - orientar as equipes sobre o preenchimento do CENSO em setembro de 2025 e lançar o mesmo no sistema do MDS. - SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lançar conforme as fichas SISC são encaminhadas ao Depto de Vigilância no sistema do MDS e a cada trimestre lançar as presenças dos usuários no serviço sendo a primeira data em 2025 será em até 20/03; - RMA CRAS e CREAS - encaminhar mensalmente as coordenações de CRAS e CREAS o RMA para conferência e assinatura e após lançar no sistema do governo federal; - PRESTAÇÃO DE CONTAS OSCs - bimestral - necessário mudar as portarias de monitoramento e avaliação, conforme as prestações são apresentadas a equipe de monitoramento realiza com base nos atendimentos lançados no sistema informatizado (vinculado ao Termo) o relatório de atendidos e realiza o parecer do monitoramento; - Plano de Ação e Relatório Descritivo, RESOLUÇÃO CMAS Nº 25, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012; Encaminhar em janeiro e e-mail reforçando o prazo de entrega - 15 de março. Em fevereiro encaminhar planilha sobre os custos tanto para o plano e para o relatório em conjunto com GFOS.	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

		- Plano e Demonstrativo Sintético - uma vez ao ano preenchendo as metas físicas; - Audiência Pública - quadrimestralmente dados físicos; - Relatório PPA - quadrimestral - Relatório TCE - anual - Outras informações que surgem no decorrer no ano são oriundas do Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal, Órgãos do Estado, setor de comunicação, entre outros.	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

DETALHAMENTO QUESTÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

ESTRUTURA	QUESTÕES JÁ REALIZADAS	QUESTÕES EM ANDAMENTO E PENDENTES	PLANO 2025
AUXÍLIO FUNERAL Atendidos no ano de 2023 - 194 usuários(as) falecidos(as) (Serviços, Translado e Taxas)	- Nova legislação - Lei "R" nº 917, 18 de setembro de 2023 e Decreto Nº 917, de 18 de setembro de 2023. - Alteração modelo de oferta do benefício através do pagamento do município pelo Serviço - valores: - Tarifa para o fornecimento dos artigos/produtos e serviços 21,00 URT R\$2.125,20. - Translado - 0,0326 URT por quilômetro (km) rodado, limitado ao custeio pelo Município do valor de até 3 (três) salários mínimos nacionais. - Novo Fluxo estabelecido que dá celeridade no pagamento do benefício para as Funerárias habilitadas.	RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DE BENEFÍCIOS - Equipe Vigilância - Estabelecer comunicação direta com a Central Funerária para recebimento e controle dos requerimentos. (Grupo Whats) - Realizar contato com a pessoa declarante, para confirmação da prestação do serviço e da não cobrança do mesmo. - Realizar comunicação direta com as permissionárias, para conferência de nota fiscal e certidões necessárias para o pagamento do serviço realizado (diário). - Entrega da nota fiscal, requerimento e certidões para o setor financeiro. - Realizar entrega e deferimento do benefício via sistema informatizado, vinculando a unidade de referência.	Orçamento destinado na LOA 2025 (R\$336.979,89), caso necessário fazer complemento conforme demanda de acesso ao benefício no decorrer do ano.
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CARTÃO TOLEDO MAIS DIGNIDADE 1.400 famílias por mês	- Novo modelo e ampliação da cobertura de atendimento - que substitui as cestas básicas por cartão com valor em dinheiro para aquisição em estabelecimentos credenciados, benefício modalidade	- realizado novo processo licitatório, realizada formação novo sistema empresa contratada e em fase de entrega dos novos cartões; - Contrato assinado em outubro de 2024 - pode ser renovado por até 10 anos. RESPONSABILIDADE DO COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Orçamento destinado na LOA 2025 (R\$3.360.000,00)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

	transferência de renda, com ampliação de cobertura para atendimento de até 1.400 famílias, através da Lei “R” Nº 56, de 2021. - atualização do valor para R\$ 200,00 Lei Nº 2.524, de 6 de dezembro de 2022;	- Estabelecer comunicação direta com a empresa gerenciadora do cartão alimentação - e ser o fiscal do contrato; - Realizar semanalmente o monitoramento das recargas no sistema da empresa gerenciadora. - Realizar a conferência mensal da devolutiva da Lista de Entrega do Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, e Relatório Mensal de Recargas, conforme Instrução Operacional Nº 003/2024 - Departamento de Vigilância Socioassistencial. - Prestar suporte de orientação para as equipes que realizam as recargas do cartão alimentação; - Cadastrar o acesso dos servidores que operaram o sistema da empresa gerenciadora, bem como fazer a remoção do acesso quando necessário. - Solicitar nota fiscal e certidões necessárias para o pagamento do serviço realizado, bem como lista da rede credenciada no primeiro dia útil de cada mês. - Entrega da nota fiscal, lista dos beneficiários, rede credenciada e certidões para o setor financeiro. - Realizar a tabulação e monitoramento dos dados do benefício eventual de auxílio alimentação	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

AUXÍLIO NATALIDADE 	- revisão e ampliação dos itens que compõe o kit; - pesquisa de satisfação, confirmando a preferência das gestantes pelo benefício material e não em pecúnia; - licitação vigente.	não há pendências	Orçamento destinado na LOAS 202 (R\$187.566,24)
AUXÍLIO DOCUMENTOS 195 pessoas atendidas em agosto de 2024	- manutenção da oferta de solicitação de 2ª vias de documentos para população;	não há pendências	
AUXÍLIO DNA 04 pessoas atendidas ano até agosto de 2024	- manutenção do fluxo de atendimento auxílio DNA com vinculação com o poder judiciário; - revisão do valor destinado a este benefício anualmente através da LEI Nº 2.701, de 6 de dezembro de 2023: passou a ser R\$ 12.000,00 mil reais anual.	RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DE BENEFÍCIOS - Realizar cotação de três orçamentos junto aos laboratórios de análises de Toledo; - Enviar Pedido de Providências para os setor financeiro, com a cotação e breve descrição da solicitação, para que seja gerado empenho. - Responder o poder judiciário através de ofício, anexando o empenho, para que procedam com a intimação das partes envolvidas.	Demanda: Atualmente, é realizada compra direta com a coleta de três orçamentos a cada pedido que vem do Poder Judiciário. Devido a dificuldade que vem sendo encontrada para conseguir os orçamentos,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

		- Após o recebimento da nota fiscal e certidões do laboratório que realizou o procedimento, realizar deferimento e entrega do benefício de DNA no sistema IDS, vinculando a unidade de referência. - Entrega da nota fiscal e certidões para o setor financeiro.	sugere-se que seja realizado processo para Registro de Preço. Valor anual destinado na LOA 2025 (R\$ 12.000,00)
AUXÍLIO - KIT HIGIENE 100 pessoas atendidas no mês de agosto de 2024 	- Revisado Plano BEAS, manutenção do KIT higiene.	não há pendências	Orçamento destinado na LOA 2025 (R\$38.303,93)
EMANCIPAR 17 mulheres atendidas no mês de agosto	- atualização da lei e ampliação de valores destinados ao aluguel social. LEI "R" Nº 120, de 23 de dezembro de 2021	-	Orçamento destinado na LOA 2025 (R\$330.336,00)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Assistência Social

BOLSA AUXÍLIO PROJOVEM E FLORIR TOLEDO 111 adolescentes atendidos do PROJOVEM e 24 adolescentes no mês de agosto de 2024	- atualizada a legislação com aumento do valor da Bolsa de R\$130,00 para R\$200,00 e alterado o sistema de acesso a bolsa nos estabelecimentos bancários. Lei "R" nº 3, de 21 de janeiro de 2021 e Lei Nº 2.776, de 5 de julho de 2024 - Florir Toledo. Lei "R" nº 4, de 21 de janeiro de 2021 e Lei Nº 2.777, de 5 de julho de 2024 - Projovem Adolescente.	RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DE BENEFÍCIOS • Seguir cronograma e orientações da Instrução Operacional Nº 004/2024 - Departamento de Vigilância Socioassistencial - Define fluxo para pagamento da bolsa-auxílio SCFV- Projovem Adolescente e Florir Toledo. • Realizar conferência mensal das bolsas deferidas pelas unidades de atendimento, solicitando correções quando necessário, e ciência da equipe técnica sobre o pagamento das bolsas para os usuários em relatório. • Enviar mensalmente relatório das bolsas do Projovem e Florir para o setor de convênios, para que o responsável possa geral o empenho de pagamento. • Enviar mensalmente relatório das bolsas deferidas para o departamento de tesouraria, para que realizem as providências necessárias para o pagamento. Estabelecer comunicação direta com o departamento de tesouraria, responsável pelo pagamento sistêmico das bolsas.	Orçamento destinado na LOA 2025 (R\$487.579,62)
PASSAGENS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL Média de 38 pessoas por mês	- Realizado novo processo licitatório através da contratação de agência. Vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos.	- Em andamento processo licitatório e demais tramitações de contrato e fluxo. Previsão de iniciar a execução na nova modalidade a partir de dezembro de 2024.	Orçamento destinado na LOA 2025 (R\$70.000,00), caso seja necessário realizado complemento orçamentário.



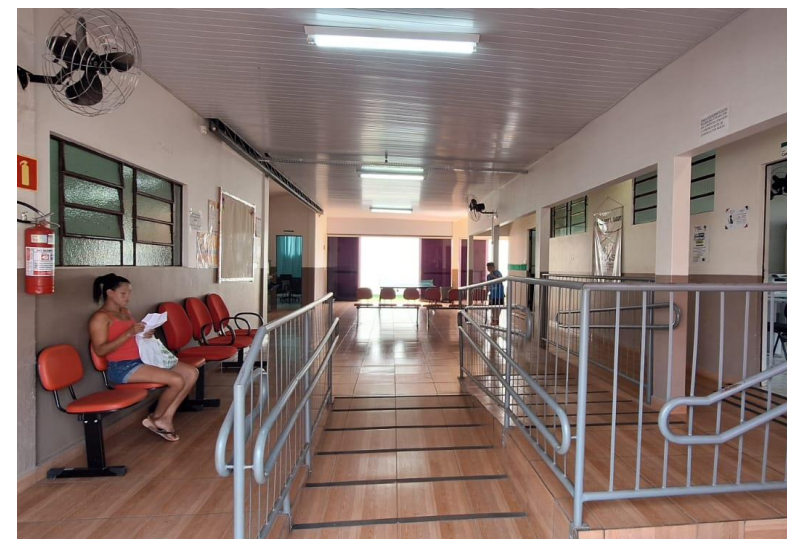
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

FOTOS REDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTUBRO DE 2024



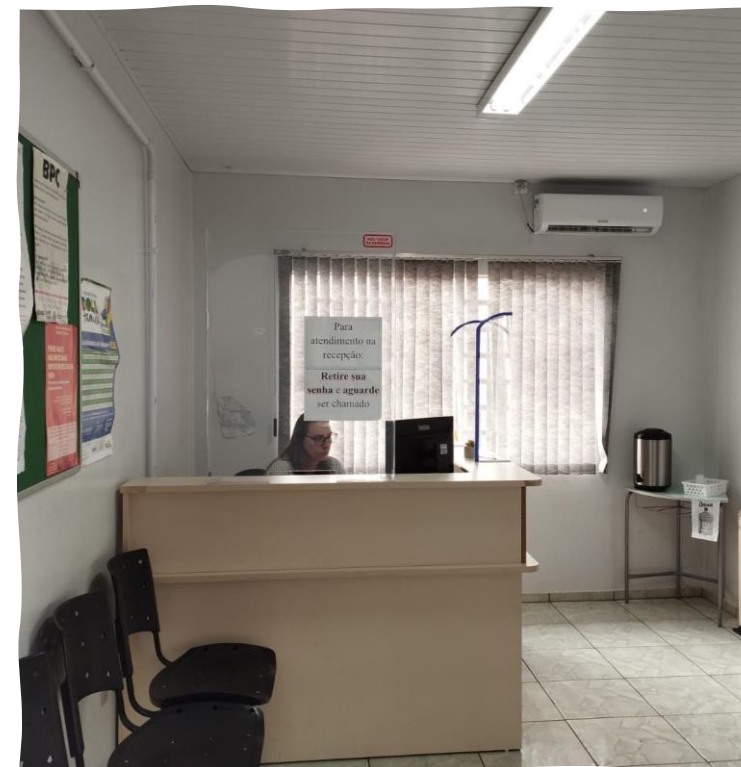
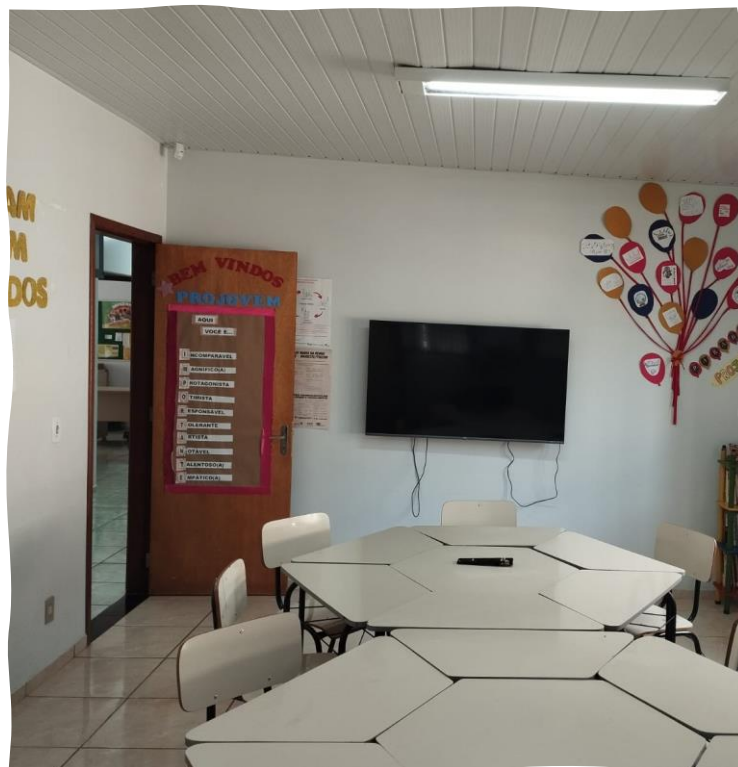
CRAS I - PIONEIRO



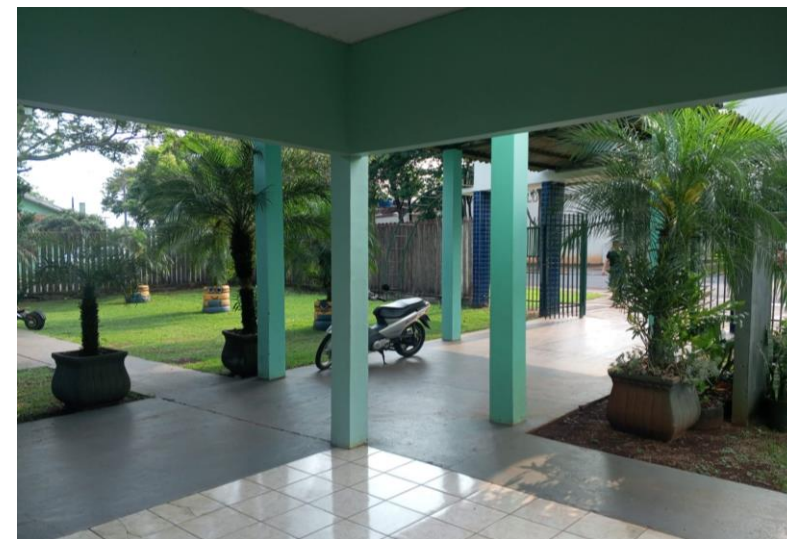
CRAS II - EUROPA



CRAS III - COOPAGRO



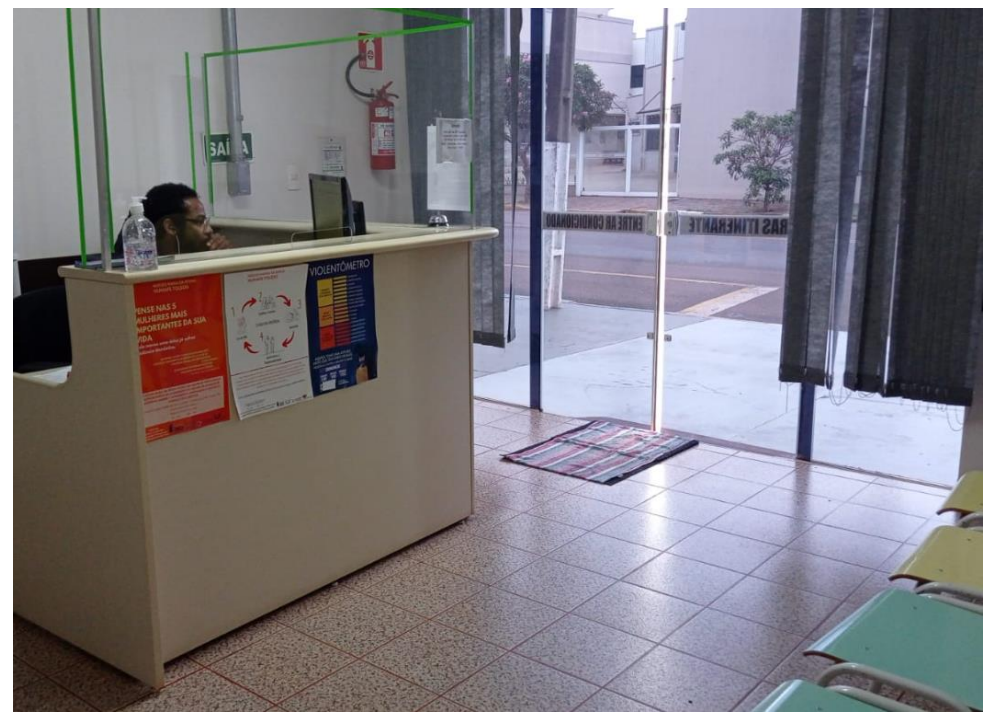
CRAS IV – PANORAMA/SÃO FRANCISCO



CRAS V – SANTA CLARA IV



CRAS VI - ITINERANTE





UNIDADE SOCIAL SÃO FRANCISCO - USSF



UNIDADE SOCIAL COOPAGRO - USC



NACA



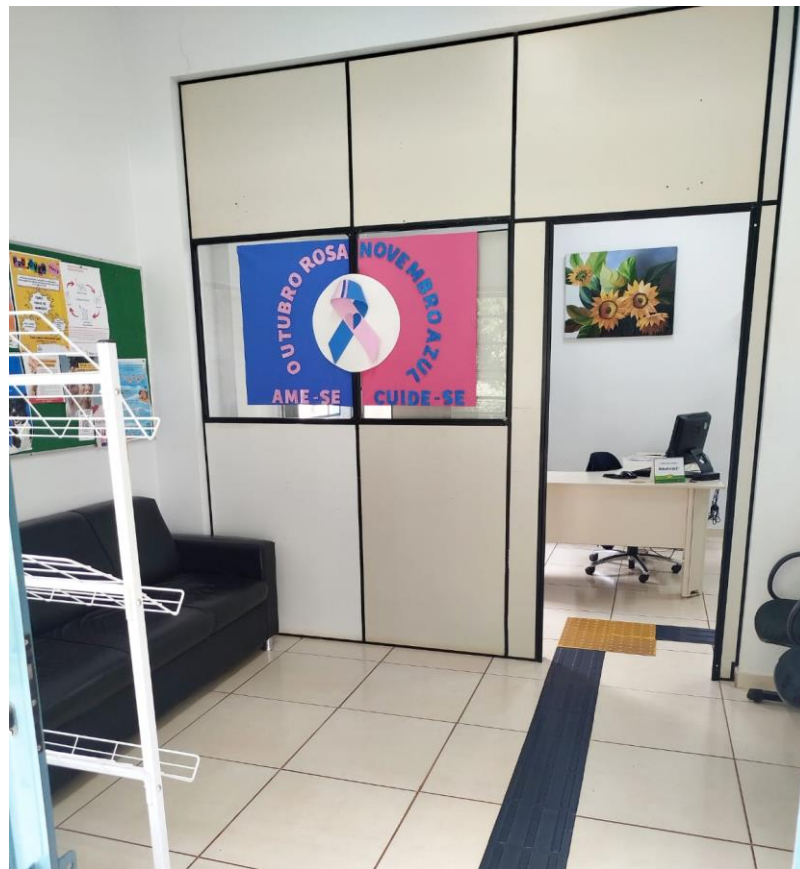
ESPAÇO VIDA FLORIR TOLEDO

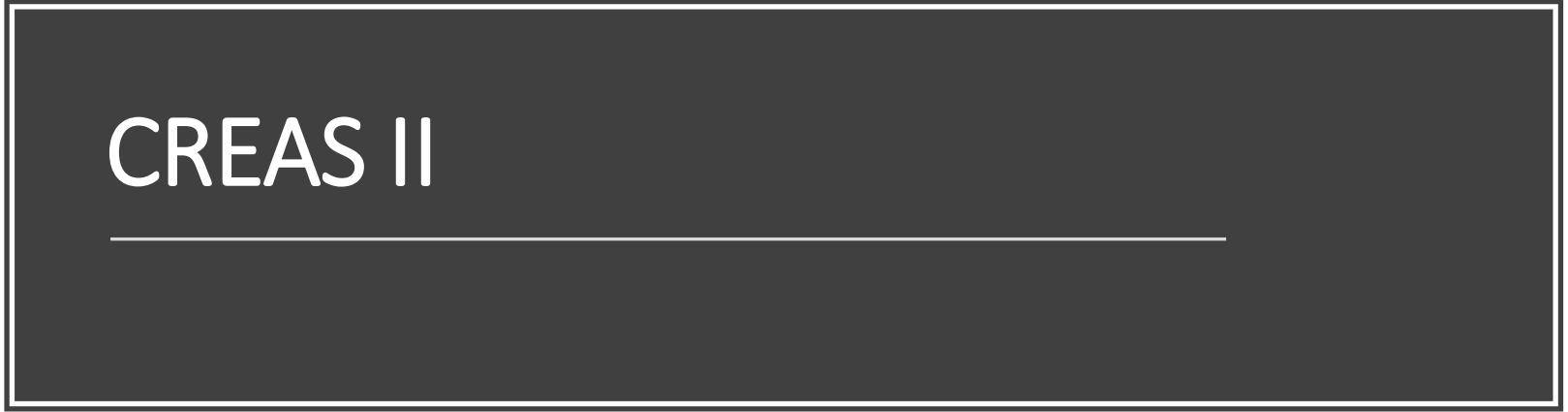
CERTI PIONEIRO

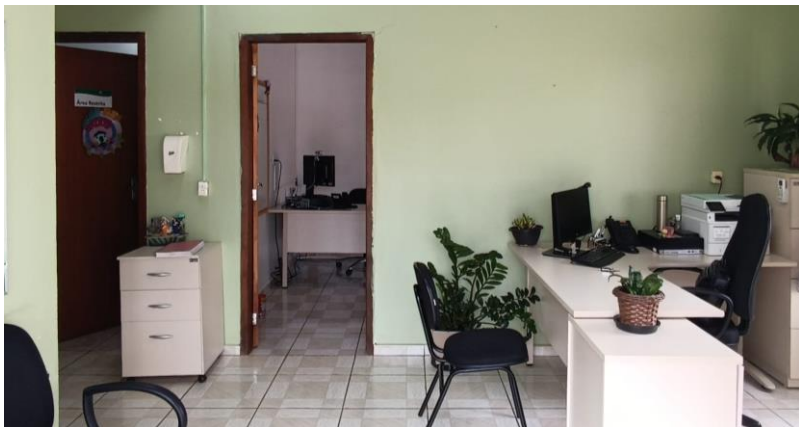




CERTI COOPAGRO



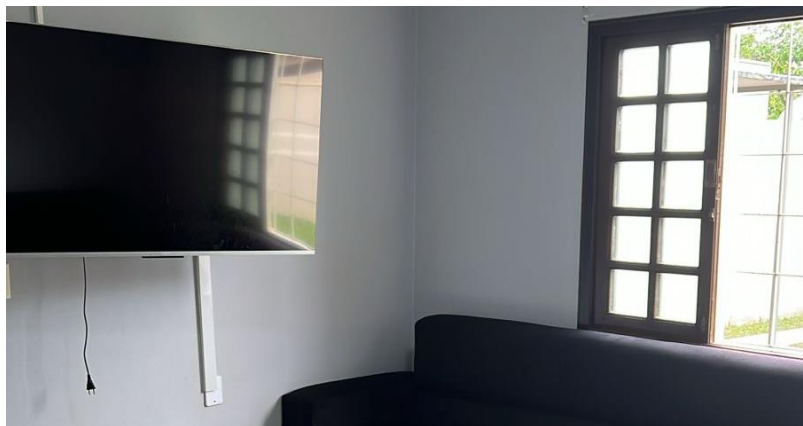




CASA ABRIGO MJ I

CASA ABRIGO MJ II





CASA ABRIGO MJ III

CASA ABRIGO ADOLESCENTES

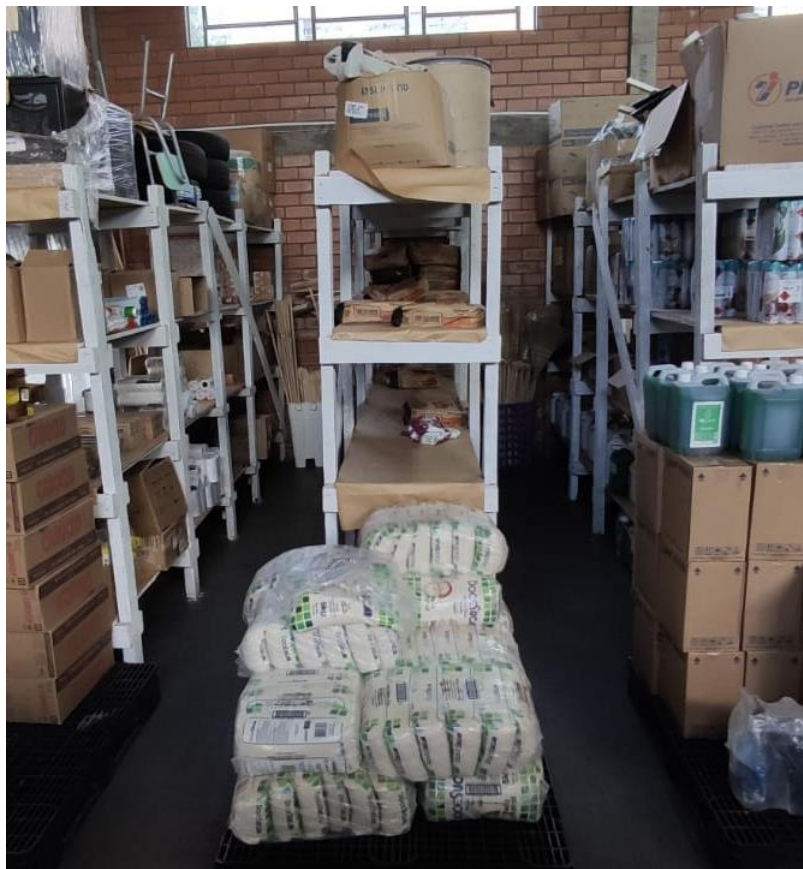


CASA DE PASSAGEM





RESIDÊNCIA INCLUSIVA





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL